



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

**DIÁRIO OFICIAL**

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)  
Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024,  
Terça-Feira, Suplementar.

# PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE SAÚDE	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE CULTURA	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	VALDEMIR CASTILHO SOARES
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR SANEAR	
DIRETOR CODER	
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

RESPONSÁVEL  
ADMINISTRATIVO

RESPONSÁVEL  
ADMINISTRATIVO

## DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.715, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, THAIS ADRIANE DA SILVA MONTEIRO, do cargo em comissão de Assessora de Apoio a Conciliação - PROCON, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Procuradoria Geral do Município, nomeada pela portaria nº 33.524 de 05 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.716, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, TEREZINHA ALVES MOTA, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Enfermagem da Família – ESF Pindorama, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **17/04/2024**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

## **PORTARIA Nº 34.939, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Sra. **BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**, Secretária Municipal de Governo, nomeada por meio da portaria nº 33.579, de 15 de dezembro de 2023, para exercer poderes e competências específicas de representação e assinatura de atos administrativos relacionados ao Gabinete de Comunicação Social.

**Art. 2º** A Secretária fica autorizada a assinar os seguintes atos administrativos, no âmbito do Gabinete de Comunicação Social:

- a. Portarias internas;
- b. Memorandos de entendimento;
- c. Despachos internos;
- d. Ofícios e correspondências de caráter administrativo;
- e. Outros atos que se fizerem necessários para o regular funcionamento do Gabinete de Comunicação Social.

**Parágrafo único:** A Secretária deverá observar todas as normas e procedimentos vigentes aplicáveis aos atos administrativos mencionados no artigo 2º desta Portaria.

**Art. 3º** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não decorrerá a designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

**Art. 4º** Fica expressamente revogada a portaria nº 34.929, de 10 de abril de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 12 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

## PORTARIA Nº 34.940, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Sra. **BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**, Secretária Municipal de Governo, nomeada por meio da portaria nº 33.579, de 15 de dezembro de 2023, para exercer poderes e competências específicas de representação e assinatura de atos administrativos relacionados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** A Secretária fica autorizada a assinar os seguintes atos administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- f. Portarias internas;
- g. Memorandos de entendimento;
- h. Despachos internos;
- i. Ofícios e correspondências de caráter administrativo;
- j. Outros atos que se fizerem necessários para o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único:** A Secretária deverá observar todas as normas e procedimentos vigentes aplicáveis aos atos administrativos mencionados no artigo 2º desta Portaria.

**Art. 3º** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não decorrerá a designada, direito de acréscimo aos seus vencimentos.

**Art. 4º** Fica expressamente revogada a portaria nº 34.923, de 09 de abril de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/04/2024.

### GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.944, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, FRANCIELLY FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Gabinete V, Tabela Salarial DAS - 5, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 15 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.945, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, APARECIDO SOARES DE LIMA, do cargo em comissão de Gerente de Departamento do SCFV Padre Lothar – Vila Operaria, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeado pela portaria nº 32.191 de 15 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.946, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, JAMAL COSTA ABDO, do cargo em comissão de Assessoria de Regulação Médica – Central de Regulação, Tabela Salarial DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 31.920 de 20 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.947, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, CLAIANE CAIRES BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Regulação Médica – Central de Regulação, Tabela Salarial DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 17/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**PORTARIA Nº 34.948, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, JULIANA FERREIRA DE SOUSA E SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Conselheira Tutelar – Região II – Vila Operária, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/04/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024.  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **10:00 horas (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2024**, na **Plataforma Eletrônica “Portal de Compras do Governo Federal”** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

**“EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DA AVENIDA DOS ESTUDANTE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no **“Portal de Compras do Governo Federal”** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails [licitacaorondonopoli@gmail.com](mailto:licitacaorondonopoli@gmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/](http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/)

Rondonópolis-MT, 16 de abril de 2024.

**FABRÍCIO PINHEIRO**  
Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024.**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para *registro de preços para futura e eventual contratação de hora/serviço para manutenção preventiva e corretiva em veículos, caminhões, ônibus e máquinas de diversas marcas e modelos (movido a etanol, gasolina, e diesel), com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis-MT, para atender a demanda de forma contínua e fracionada*, conforme edital e em seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 30/04/2024 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 16 de abril de 2024.

**José Edilson Gonçalves**  
Pregoeiro

**PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**II AVISO DE COMPRA DIRETA 09/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA**”, para atender a demanda das equipes vinculadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Rondonópolis – MT.

O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com) ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/04/2024 às 18:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 16 de abril de 2024.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**  
Superintendente de Compras e Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 215/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133, 01 de abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 215/2024**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 54/2024/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, endereço na R Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Bairro: Novo Mundo – Prolongamento JD., 15.084-180, São Jose do Rio Preto/SP, inscrito no CNPJ: 44.448.585/0001-82.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, AFIM DE ATENDER O DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 216/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 216/2024 – EDITAL EMERGENCIAL N.º 004/2023 – LEI PAULO GUSTAVO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 418/2023/PGM, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor dos licitantes:

VALOR POR PROJETO: R\$1.800,00		
Nº	NOME	CPF
01	ELIVELTON ARARU	XXX.808.951-XX
02	JUSSICLEIDE CERAÉ ETUGE	XXX.725.091-XX
03	ALDA LUCIA SANTANA RODRIGUES	XXX.924.031-XX
04	IZA MARIA RAMOS DA SILVA	XXX.633.621-XX
05	CARLA BRAIBE	XXX.637.741-XX
06	DAIANE BOKODORI	XXX.599.321-XX
07	CINDINHA GEREGUINHA	XXX.537.101-XX
08	GILVAN DE JESUS AFONSO	XXX.759.195-XX
09	DILZA EBAGUIDO	XXX.795.681-XX
10	NATAL BEZERRA SILVA	XXX.801.811-XX
11	ASZOR SILVA SCHARNESKI	XXX.676.551-XX
12	ERON FERNANDES DA SILVA	XXX.449.831-XX
13	LIDIANE ALCANTARA DE MAGALHÃES	XXX.902.371-XX
14	JAIRA DIAS DE OLIVEIRA	XXX.260.510-XX
15	LUZIA MARIA APUIECEBADO	XXX.770.621-XX
16	ISMAEL ATUGOREU	XXX.419.501-XX
17	JOSÉ AMÉRICO BUTURE	XXX.718.151-XX
18	VALDINA TOGUKINAUREDO	XXX.687.781-XX
19	MARIA REGIANE IUAGUETUDE	XXX.012.191-XX
20	MARILENE JAKOMEA EKUREUDO	XXX.709.561-XX
21	ANTENOR KACEREU	XXX.805.531-XX
22	LEIA DE ALMEIDA SILVA	XXX.640.848-XX



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

23	ELZA MARIA ROSA DOS SANTOS	XXX.962.701-XX
24	JUSSILA TOREBOUDO	XXX.916.691-XX
25	GILVANETE INACIO DOS SANTOS	XXX.425.214-XX
26	IRACI BORORO	XXX.681.961-XX
27	SUELI BAIGAREDO	XXX.510.031-XX
28	OSVALDO HELIO IWODO AKIRI	XXX.993.031-XX
29	BOSCO ARQUIMEDES MARIDO KURIREU	XXX.355.471-XX
30	ARMINDA MARIA SARTOR DE OLIVEIRA	XXX.951.001-XX
31	CAROLINA MARIA ADUGO	XXX.372.831-XX
32	MARIA DO ROSARIO E SILVA	XXX.248.501-XX
33	DENIS JOSÉ MONTEIRO	XXX.162.961-XX
34	MARIA JOANA KUJIBO MUGU	XXX.600.171-XX
35	GERALDINO ANDRÉ IKU MUGUREU	XXX.673.641-XX
36	GESSICA KIGA	XXX.609.951-XX
37	IRANILDO BAKARAE ETUWO BORORO	XXX.767.941-XX
38	ARLETE BORORO CERAL EKENAUDA	XXX.927.671-XX
39	ELAINE RIBEIRO DA SILVA	XXX.838.081-XX
40	VINICIUS DIAS PAIS	XXX.665.021-XX
41	MARIA SILMARA XAVIER DE SOUSA	XXX.373.403-XX
42	MARIA DAS NEVES BAKORO KURIREUDO	XXX.353.231-XX
43	VALDECY SILVA DE ALMEIDA SILVA	XXX.349.391-XX
44	VILMA BAGEREUDO	XXX.963.061-XX
45	FRANCIELE JAGUDUMAGUDAGO	XXX.055.021-XX
46	DAIANE HO ADUGOENALDO	XXX.199.221-XX
47	DAVI BRAZ DA SILVA	XXX.197.630-XX
48	BERENICE XUABO	XXX.431.081-XX
49	AMANDA TORRES BUENO SILVA	XXX.035.641-XX
50	ADRIANA XIBAE KAREDO	XXX.342.711-XX
51	ANDRESSA CAROLINE RAMOS DE ALMEIDA	XXX.209.511-XX
52	MATILDE BUTORE KURIREUDO	XXX.588.351-XX
53	JANIRA TORO	XXX.963.021-XX
54	RUTH ARARU BORORO	XXX.216.251-XX
55	MARCIA MARIA BARBOSA	XXX.379.921-XX
56	DANIEL VERISSIMO PERES	XXX.922.471-XX
57	GABRIEL MERIRUTUREU	XXX.479.371-XX
58	DIRCE PEREIRA AVELINO	XXX.146.201-XX





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

59	TAIZE MARIZA KOGUETARO	XXX.056.931-XX
60	IGOR FERREIRA RODRIGUES	XXX.767.941-XX
<b>VALOR POR PROJETO: R\$3.500,00</b>		
	<b>NOME</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
61	SIMONE NICACIA PACHECO	XXX.140.851-XX
62	MARISA FRANÇA DA SILVA	XXX.682.031-XX
63	MARIA LEILA CRISTINA NUNES RODRIGUES	XXX.159.211-XX
64	FERNANDA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA	XXX.773.394-XX
65	ADÃO WELLINTON SILVA SALES DOS SANTOS	XXX.860.385-XX
66	JEANNE DE FATIMA SOUZA LEITE	21.362.706/0001-73
<b>VALOR POR PROJETO: R\$10.000,00</b>		
	<b>NOME</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
67	CRISTIANO MIRANDA DURIGÃO	XXX.118.591-XX
68	JANAILSON RAMOS DOS SANTOS	XXX.222.721-XX
69	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES BOE BORORO DA TERRA INDIGENA DE TADARIMANA AREMI MERI ARI	49.765.698/0001-25
70	ARMANDO NUNES FILHO	XXX.561.751-XX
71	WITOR DUTRA JUNIOR	XXX.492.859-XX
72	JOICY MARI SOUZA DOS SANTOS	XXX.238.261-XX
73	LUIS HENRIQUE VALENTE BADARO	XXX.394.271-XX
74	JAKELINE NUNES CARVALHO	XXX.077.301-XX
<b>VALOR POR PROJETO: R\$15.000,00</b>		
	<b>NOME</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
75	WALTER JUNIOR DOS SANTOS DIAS	XXX.923.601-XX
76	PAULO SÉRGIO JACOBINO TURÍBIO	XXX.184.041-XX
77	JOABE TAVARES DE SOUZA	XXX.434.191-XX
78	LUCIA FRANCISCA DA SILVA	XXX.852.971-XX
79	JAKELINE DRYELI MORAIS SILVA DE ARAUJO	XXX.392.861-XX
80	KAMILA GABRIEL DOS SANTOS	XXX.225.131-XX
81	JAKSON AGUIRRE DA SILVA	XXX.588.691-XX
82	APARECIDO CAVALCANTE DE SOUSA	XXX.728.421-XX
83	SENIÓ ALVES DE FARIA	XXX.601.781-XX
<b>VALOR POR PROJETO: R\$35.000,00</b>		
	<b>NOME</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
84	FERNANDO BARBOSA RODRIGUES	XXX.187.251-XX
85	JONATAN DOS SANTOS PONTES	23.969.877/0001-90



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

86	IANCA THAIS DA SILVA NASCIMENTO	32.566.426/0001-01
87	LEIDIANE LOPES DA SILVA	XXX.555.702-XX

**OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS “DEMAIS ÁREAS DOS SETORIAIS”, PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ART.01 DESSE EDITAL, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **ESTADÃO MT**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 219/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 219/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **ADEMIR ARAÚJO DA SILVA**, com endereço na Rua Bigua, nº 2611 – Parque Residencial Universitário, Rondonópolis - MT, 78.750-230, inscrito no CNPJ: 44.542.986/0001-05.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 63.641,94 (sessenta e três mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 220/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 220/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **REINALDO PAULO DE LARA**, com endereço na Rua Corina Suteria R de Souza, n.º 68 – Jardim Serra Dourada, Rondonópolis - MT, 78.715-522, inscrito no CNPJ: 52.425.649/0001-58.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 63.673,00 (sessenta e três mil e seiscentos e setenta e três reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 221/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 221/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **H. P. REDLINSKI**, com endereço na Rua Ovidio Magalhães, nº 289 – Parque Residencial Nova Era, Rondonópolis - MT, 78.715-666, inscrito no CNPJ: 21.918.911/0001-72.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 131.383,80 (cento e trinta e um mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 222/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 222/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **H. P. REDLINSKI**, com endereço na Rua Ovidio Magalhães, nº 289 – Parque Residencial Nova Era, Rondonópolis - MT, 78.715-666, inscrito no CNPJ: 21.918.911/0001-72.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 174.557,20 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 223/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 223/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **E. OLIVEIRA BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na Avenida Inglaterra, nº 740 – Jardim Europa, Rondonópolis - MT, 78.735-808, inscrito no CNPJ: 36.533.991/0001-15.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 81.510,76 (oitenta e um mil e quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 224/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 224/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **VOLTOLINI CONSTRUCOES LTDA**, com endereço na Rua Hitiro Kawamura, n.º 188 – Setor Residencial Granville, Rondonópolis - MT, 78.731-238, inscrito no CNPJ: 47.176.337/0001-18.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 101.255,60 (cento e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 225/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 225/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **I.R.F. da Silva**, com endereço na Rua João Ponce de Arruda, nº 956 – Centro, Rondonópolis - MT, 78.795-000, inscrito no CNPJ: 54.015.873/0001-05.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 97.062,50 (noventa e sete mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 226/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 226/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **J B CUNHA GONÇALVES**, com endereço na Rua Raul Pompeia, nº 2122 – Jardim Rui Barbosa, Rondonópolis - MT, 78.750-410, inscrito no CNPJ: 40.951.223/0001-59

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 93.956,50 (noventa e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 227/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 227/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **TIAGO SALVIANO DE OLIVEIRA**, com endereço na Avenida Angelo Thum, nº 571 – Monte Libano, Rondonópolis - MT, 78.710-272, inscrito no CNPJ: 53.669.533/0001-27.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 115.232,60 (cento e quinze mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 228/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 228/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **JOSE CLAUDIO DE JESUS LOPES**, com endereço na Rua L, nº 879 – Residência Alfredo de Castro Araujo, Rondonópolis - MT, 78.736-338, inscrito no CNPJ: 36.930.778/0001-47.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 130.452,00 (cento e trinta mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 229/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 229/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **LEANDRO MATIAS FELIX LTDA**, com endereço na Rua Maria Cardoso de Jesus, n.º 859 – Chácara Nossa Senhora da Guia, Rondonópolis - MT, 78.734-582, inscrito no CNPJ: 45.546.808/0001-07.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 121.134,00 (cento e vinte e um mil e cento e trinta e quatro reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 230/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 230/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA**, com endereço na Rua Augusto de Moraes, nº 1017 – Loteamento Cellos, Rondonópolis - MT, 78.720-089, inscrito no CNPJ: 34.155.401/0001-32.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 96.286,00 (noventa e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 231/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 231/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **JOSE HÉLIO CAVALCANTE**, com endereço na Rua João Gomes do Nascimento, nº 115 – Jardim Residencial São José, Rondonópolis - MT, 78.730-810, inscrito no CNPJ: 53.774.428/0001-05.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 105.604,00 (cento e cinco mil e seiscentos e quatro reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 232/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 232/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **MARIA CRISTINA ALVES DE MELO**, com endereço na Rua E, nº 9 – Jardim Ana Carla, Rondonópolis - MT, 78.746-110, inscrito no CNPJ: 53.292.189/0001-08.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 125.793,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e noventa e três reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 233/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 233/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **UPX CONSTRUTORA LTDA**, com endereço na Rua Cuiabá, nº 2424 – Jardim Eldorado, Rondonópolis - MT, 78.715-276, inscrito no CNPJ: 29.552.256/0001-40.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 76.097,00 (setenta e seis mil e noventa e sete reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 234/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 234/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **MANFREDO MELGADO MIRANDA**, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 973 – Vila Duarte, Rondonópolis - MT, 78.718-136, inscrito no CNPJ: 53.968.290/0001-28.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 105.604,00 (cento e cinco mil e seiscentos e quatro reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 235/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 235/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **DÉBORA CRISTINA RODRIGUES BAISCH**, com endereço na Rua Ana Moreira de Matos, nº 170 – Nossa Senhora do Amparo, Rondonópolis - MT, 78.730-715, inscrito no CNPJ: 53.675.316/0001-40.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 61.809,40 (sessenta e um mil e oitocentos e nove reais e quarenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 236/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 236/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **PEDRO AUGUSTO MENDES DA SILVA**, com endereço na Avenida Ilda Ribeiro Barbosa, nº 122 – Parque das Rosas, Rondonópolis - MT, 78.717-788, inscrito no CNPJ: 54.003.739/0001-86.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 136.353,40 (cento e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 237/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 237/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **CÍCERO SOUZA MACARIO**, com endereço na Rua Jaçana, nº 1273 – Parque Residencial Universitário, Rondonópolis - MT, 78.750-205, inscrito no CNPJ: 37.682.594/0001-78.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 85.415,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 238/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 238/2024 – SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PINTOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 209/2023, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **DE MELO AVALIAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Rua Doutor Américo Antunes, s/n – Jardim Imperial, Goiania - GO, 74.914-643, inscrito no CNPJ: 34.466.073/0001-95.

**OBJETO: CONVOCAÇÃO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 101.876,80 (cento e um mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **O ESTADÃO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de abril 2024.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022  
CNPJ – 03.347.101/0001-21  
Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 28/07/2023 09:30:00 no sítio: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

LOTE	DESCRIÇÃO LOTE	LICITANTE VENCEDOR	TOTAL POR LOTE
1	LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PICK - UPS	GENTE SEGURADORA SA	R\$ 250.499,99
2	LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)	GENTE SEGURADORA SA	R\$ 229.999,99
3	LOTE 03 - VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS	GENTE SEGURADORA SA	R\$ 73.699,99
4	LOTE 04 - VEÍCULOS ESCOLARES	GENTE SEGURADORA SA	R\$ 401.449,93
5	LOTE 05 - AMBULÂNCIA	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	R\$ 44.000,00
6	LOTE 06 - MOTOCICLETAS	GENTE SEGURADORA SA	R\$ 14.349,90
<b>Total:</b>			<b>R\$ 1.013.999,80</b>

\_\_\_\_\_  
JOSÉ EDILSON GONÇALVES  
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Diego Ruzin  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT  
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022  
CNPJ – 03.347.101/0001-21  
Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 97/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 29/12/2023 09:30:00 no sítio: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR DE SALA DE MAMOGRAFIA, PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.** Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	TOTAL POR ITEM
1	KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R\$ 444.000,00
2	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R\$ 5.342,00
3	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R\$ 10.740,00
4	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.800,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 469.882,00</b>

JOSE MANUEL MENDO TRIGO CHICHORRO RODRIGUES  
Pregoeiro





**PORTARIA INTERNA Nº 13, DE 16 de ABRIL de 2024**

**Aprova o Código de Classificação de Documentos – CCD e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos – TTDD da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, no exercício de suas atribuições legais, com base nos trabalhos e levantamentos setoriais de avaliação de documentos, o exame dos valores histórico, administrativo, jurídico, contábil e outros, para recuperação da informação, preservação dos documentos de valor permanente, resgate da história institucional e fins de pesquisa, com a orientação técnica e acompanhamento feito pelo Arquivo Público Municipal de Rondonópolis Prof. Arnoldo Beber, na condição de órgão central do Sistema Municipal de Arquivos - SISMARQ do Município de Rondonópolis;

**CONSIDERANDO** os termos do § 2º do art. 216 da Constituição da República, das Leis federais nº 8.159/1991 e nº 12.527/2011, dos Decretos estaduais nº 1.654, de 29 de Agosto de 1997 e nº 806 de 22 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 1, de 18 de Outubro de 1995 do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos, que dispõe sobre a necessidade da adoção de planos e ou códigos de classificação de documentos nos arquivos correntes, que considerem a natureza dos assuntos resultantes de suas atividades e funções;

**CONSIDERANDO** a Lei 10.301, de 10 de Junho de 2019 em seu artigo 32 e as alíneas 1 ao 08, que determina os procedimentos para aprovação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração prima pelo atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade bem como pela gestão público transparente.

**CONSIDERANDO** a proposta do Código de Classificação de Documentos-CCD e da Tabela de Temporalidade de Documentos-TTDD da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação elaborada pela Comissão Setorial Permanente de Avaliação de Documentos (CSPAD) da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação instituída pela Portaria 024/2022, de 16 de Março de 2022, com a orientação técnica, acompanhamento e aprovação da Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal de Rondonópolis Prof. Arnoldo Beber, instituída pela Portaria 067/2022 de 09 de Agosto de 2022,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Fica aprovada o Código de Classificação de Documentos – CCD e a Tabela de Temporalidade e Destinação – TTDD de Documentos da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação em conformidade com Processo 016/2024/CCPAD,



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**

**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

**Artigo 2º** - Em anexo segue a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos aprovada neste ato,

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RONDONÓPOLIS/MT, 16 de ABRIL de 2024**

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini**

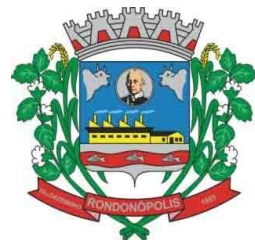
*Secretario Municipal de Administração*

*Portaria nº 29.480/2021 (20/12/2021)*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**ABRIL/2024 - VERSÃO I**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

**Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos  
Arquivo Público Municipal de Rondonópolis  
Departamento de Arquivo Público  
Secretaria Municipal de Administração**

**TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**Rondonópolis – MT  
Abril / 2024**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Catálogo na Publicação (CIP)  
Ficha Catalográfica elaborado pela Bibliotecária Kathia Luisi M.  
E. Dias

Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO / Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos - Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Rondonópolis, MT, 2024.

18 p.

1. Gestão Documental 2. Código de Classificação de Documentos  
3. Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos 4. Prefeitura Municipal de Rondonópolis 5. Comissão Central Permanente de Avaliação de Documentos 6. Arquivo Público Municipal de Rondonópolis 7. Rondonópolis I. Título.

---

Kathia Luisi Monteiro Elias Dias – Bibliotecária – CRB 2146

**CDD:**  
**025.1714**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1 UTILIZAÇÃO DO CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

#### **1.1.1 CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A classificação de documentos é uma das atividades fundamentais da gestão de documentos arquivísticos, que possibilita maior agilidade e eficiência no gerenciamento e controle das informações. A classificação documental permite a organização do acervo da Instituição, pautada na análise e identificação do conteúdo dos documentos; e determina o modo de ordenação a ser aplicada em documentos analógicos e digitais, com ênfase na melhor forma de se guardar e recuperar as informações produzidas na execução das atribuições institucionais.

O Código de Classificação de Documentos – CCD é um instrumento de trabalho utilizado nos arquivos correntes setoriais para classificar todo e qualquer documento produzido ou recebido por determinado órgão no exercício de suas atividades e funções. O Código de Classificação de Documentos traz precisão na localização de documentos, e na recuperação das informações nele registradas, além de contribuir grandemente para a garantia da autenticidade, integridade e disponibilidade dos registros Institucionais.

#### **1.1.2 TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS (TTDD)**

A Tabela de Temporalidade é o registro esquemático do ciclo de vida dos documentos, determinando os prazos de guarda no arquivo corrente, sua transferência para o arquivo intermediário, a eliminação ou recolhimento para a guarda permanente no Arquivo Público Municipal. É um instrumento da gestão documental e é passível de alterações na medida em que a produção de documentos se altera, devido a mudanças sociais, administrativas e jurídicas.

A tabela ora apresentada neste trabalho está esquematizada da seguinte forma:

- Assunto/Espécie documental: os assuntos/espécies documentais relacionados na Tabela correspondem aos documentos produzidos pelas atividades-fim da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. São tipos documentais já consagrados pelo uso e alguns identificados na legislação que regula as atividades do setor.

- Prazo de Arquivamento: o tempo de guarda dos documentos está relacionado ao seu ciclo de vida. Aos arquivos setoriais interessa ter acesso aos documentos que estão sujeitos à consulta diariamente. A documentação que cumpriu sua função imediata, mas contém informações de caráter



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

probatório, deve ser transferida para o arquivo intermediário do órgão. O terceiro estágio prevê o recolhimento da documentação produzida pelos órgãos públicos que tem informações sobre o desempenho de sua função junto à sociedade. Esta produção documental de valor permanente receberá um tratamento arquivístico que contempla sua conservação, arranjo e descrição para estar disponível à pesquisa e deverá estar separada da documentação de valor intermediário.

### **1.1.3 COMO UTILIZAR O CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos – TTDD deve ser utilizada no momento da seleção e destinação dos documentos. O responsável deve proceder da seguinte forma:

- I. Ler atentamente como é dividida a classificação principal e as subclassificações dos assuntos macro da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- II. Ao realizar a classificação dos documentos verifique na Tabela de Temporalidade, o prazo de guarda e a destinação final; Confira se o documento encerrou seu trâmite, ou seja, se já atingiu o objetivo para o qual foi produzido ou recebido;
- III. Organize a documentação por código de classificação e cronologicamente, armazenando-a pelo tempo definido na tabela.
- IV. Observar se o documento se refere a dois ou mais assuntos, pois, neste caso, ele deverá ser agrupado no conjunto documental que possui maior prazo de guarda ou que tenha sido destinado à guarda permanente;
- V. Selecionar e separar os documentos, verificando se há ações judiciais em tramitação, atentando para que a recontagem do prazo de guarda seja reestabelecido;
- VI. Contar o tempo de guarda a partir do primeiro dia útil do ano seguinte ao da data de arquivamento do documento, salvo os documentos que originam e comprovam despesas, cujo prazo de arquivamento é contado a partir da aprovação das contas;

Os prazos definidos na TTD correspondem ao tempo mínimo de guarda de documentos. Estes prazos podem ser eventualmente ampliados, jamais diminuídos sem autorização da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CSPAD).

Documentos de Guarda Permanente não terão prazos de guarda intermediária, sendo imediatamente recolhidos ao Arquivo Público Municipal Arnaldo Beber.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

### **1.1.4 ACERVO DOCUMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Os documentos físicos da fase de Arquivo Corrente deverão ser mantidos na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação conforme Lei 10.301/2019 disposto abaixo:

Art. 8º Integram o SISMARQ: I - como órgão central, o Arquivo Público Municipal de Rondonópolis; II - Como órgãos setoriais, as unidades administrativas das secretarias municipais que coordenam as atividades de gestão de protocolos e gestão de documentos.

Art. 9º Os servidores públicos da Administração Direta e Indireta que coordenem ou chefiem atividades de arquivos, serão no âmbito de cada órgão e nos termos das resoluções emanadas pelo Órgão Central do Sistema agentes setoriais do Sistema e responsáveis pela execução da atividade sistematizada.

Art. 10º Os órgãos setoriais do SISMARQ vinculam-se ao órgão central para os estritos efeitos do disposto nesta lei, sem prejuízo da subordinação ou vinculação administrativa decorrente de sua posição na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 12º Compete as unidades administrativas das secretarias municipais que coordenam as atividades de gestão de protocolos e gestão de documentos: I - Implantar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, em conformidade com as normas aprovadas pelo Arquivo Público Municipal; II - Implementar e acompanhar rotinas de trabalho desenvolvidas em seu âmbito de atuação e de seus seccionais, relativamente à padronização dos procedimentos técnicos referentes às atividades de produção, classificação, registro, tramitação, arquivamento, empréstimo, consulta, expedição, avaliação, eliminação, transferência, recolhimento e preservação de documentos ao Arquivo Público Municipal, visando o acesso aos documentos e informações neles contidas; III - Elaborar Planos de Classificação de Documentos de Arquivo, com base nas funções e atividades desempenhadas pelo órgão ou entidade, bem como acompanhar a sua aplicação em seu âmbito de atuação e de seus seccionais; IV - Proporcionar aos servidores que atuam na área de gestão de documentos de arquivo a capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e reciclagem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções; V - Participar, com o órgão gestor, da formulação das diretrizes e metas do SISMARQ.

## **2.CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

### **FUNÇÕES PRINCIPAIS**

<b>14.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>
Função: 14.0.01 - Assessoria de Engenharia
Função: 14.0.02 - COMCITI – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

Função: 14.0.03 - Projetos e Difusão Tecnológica Avançada
Função: 14.0.04 - Cursinho Pré Vestibular Zumbi dos Palmares
Função: 14.0.05 - Políticas do Trabalho
Função: 14.0.06 - Formação Educacional, Profissional e Tecnológico
Função: 14.0.07 - Conselho Municipal de Juventude
Função: 14.0.08 - Tecnologia da Informação e Modernização Institucional
Função: 14.0.09 Gestão da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

**SUBFUNÇÕES**

<b>14.0 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>
<b>FUNÇÃO: 14.0.01 - ASSESSORIA DE ENGENHARIA</b>
Subfunção: 00 – Projetos de Engenharia
<b>FUNÇÃO: 14.0.02 - COMCITI – CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>
Subfunção: 00 – Gestão Administrativa
<b>FUNÇÃO: 14.0.03 - PROJETOS E DIFUSÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA</b>
Subfunção: 00 – Implantação De Projetos
<b>FUNÇÃO: 14.0.04 - CURSINHO PRÉ VESTIBULAR ZUMBI DOS PALMARES</b>
Subfunção: 00 – Gestão Administrativo Pedagógico
<b>FUNÇÃO: 14.0.05 - POLÍTICAS DO TRABALHO</b>
Subfunção: 00 – Cursos Profissionalizantes
<b>FUNÇÃO: 14.0.06 - FORMAÇÃO EDUCACIONAL, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO</b>
Subfunção: 00 – Cursos de Formação Superior e Técnico
<b>FUNÇÃO: 14.0.07 – CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>
Subfunção: 00 – Gestão Administrativa
<b>FUNÇÃO: 14.0.08 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL</b>
Subfunção: 00 – Requerimentos e Projetos de Modernização Tecnológica
<b>FUNÇÃO: 14.0.09 GESTÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD</b>



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

Subfunção: 00 – Gestão do Controlador, Operador e Encarregado de Dados

**SÉRIES DOCUMENTAIS**

<b>14.0 SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>	
<b>FUNÇÃO: 14.0.01 - ASSESSORIA DE ENGENHARIA</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 00 – PROJETOS DE ENGENHARIA</b>	
<b>01</b>	14.0.01.00.00 Projeto Arquitetônico
<b>02</b>	14.0.01.00.01 Projeto Estrutural, Elétrico e Hidrossanitário
<b>03</b>	14.0.01.00.02 Projeto de Combate a incêndio
<b>04</b>	14.0.01.00.03 Planilha orçamentária – levantamento dos custos da obra
<b>05</b>	14.0.01.00.04 Relatório de Fiscalização das obras
<b>06</b>	14.0.01.00.05 Planilha de Medição para pagamento da obra
<b>07</b>	14.0.01.00.06 Notificação para Construtora Contratada para obra
<b>FUNÇÃO: 14.0.02 - COMCITI – CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 00 – GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	
<b>08</b>	14.0.02.00.00 Atas de Reunião da COMCITI
<b>09</b>	14.0.02.00.01 Relatórios da COMCITI
<b>FUNÇÃO: 14.0.03 - PROJETOS E DIFUSÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 00 – IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS</b>	
<b>10</b>	14.0.03.00.00 Processo de realização do Projeto PAPIRO
<b>11</b>	14.0.03.00.01 Processo de realização da FECITI – Feira de Ciência e Tecnologia e Inovação
<b>12</b>	14.0.03.00.02 Processo de realização do Projeto WIFI-Social
<b>13</b>	14.0.03.00.03 Processo de implantação de Projetos do Centro Tecnológico Jardim Iguaçu
<b>14</b>	14.0.03.00.04 Projetos de Incubadora de Empresas e Startups
<b>15</b>	14.0.03.00.05 Relatório de atividades realizadas
<b>FUNÇÃO: 14.0.04 - CURSINHO PRÉ VESTIBULAR ZUMBI DOS PALMARES</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 00 – GESTÃO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO</b>	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

16	14.0.04.00.00 Relatório Final de atividades por Polo
17	14.0.04.00.01 Processo de Inscrição do processo seletivo para professores e coordenadores do cursinho pré vestibular zumbi dos palmares
18	14.0.04.00.02 Gabarito do processo seletivo para professores e coordenadores do cursinho pré vestibular zumbi dos palmares
19	14.0.04.00.03 Caderno de provas do processo seletivo para professores e coordenadores do cursinho pré vestibular zumbi dos palmares
20	14.0.04.00.04 Lista dos aprovados do processo seletivo para professores e coordenadores do cursinho pré vestibular zumbi dos palmares
21	14.0.04.00.05 Processo de aprovação da documentação dos professores e coordenadores selecionados para o cursinho pré vestibular zumbi dos palmares
22	14.0.04.00.06 Diário de Classe por polo
23	14.0.04.00.07 Lista de Presenças dos discentes por polo
24	14.0.04.00.08 Provas de avaliação de desempenho e trabalhos do cursinho pré vestibular zumbi dos palmares
25	14.0.04.00.09 Ficha de Matrícula de discente do cursinho pré vestibular zumbi dos palmares
<b>FUNÇÃO: 14.0.05 - POLÍTICAS DO TRABALHO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 00 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES</b>	
26	14.0.05.00.00 Proposta/Projeto de Oferta de Cursos Profissionalizantes com parceiros/entidades
27	14.0.05.00.01 Cronograma dos cursos ofertados
28	14.0.05.00.02 Termo de Fomento com Entidades
29	14.0.05.00.03 Relatório Fotográfico e Documental dos Cursos Profissionalizantes Ofertados pelos parceiros
30	14.0.05.00.04 Relatório de Acompanhamento dos cursos ofertados (visitação in loco)
<b>FUNÇÃO: 14.0.06 - FORMAÇÃO EDUCACIONAL, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 00 – CURSOS DE FORMAÇÃO SUPERIOR E TÉCNICO</b>	
31	14.0.06.00.00 Proposta/Projeto de Oferta de Cursos de formação de nível superior e Técnico com parceiros
32	14.0.06.00.01 Programação dos cursos de formação de nível superior e Técnico ofertados
33	14.0.06.00.02 Relatório Geral dos Cursos de formação de nível superior e técnico ofertados
34	14.0.06.00.03 Relatório Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNEMAT
35	14.0.06.00.04 Termo de Parceria com Ministério Público, Senai e empresa privada para menor aprendiz



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

36	14.0.06.00.05 Relatório de Desempenho Mensal Individual do Menor Aprendiz
37	14.0.06.00.06 Folha de Frequência Individual do Menor Aprendiz
<b>FUNÇÃO: 14.0.07 – CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 00 – GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>	
38	14.0.07.00.00 Estatuto do Conselho/Regimento Interno/Lei
39	14.0.07.00.01 – Atas de reunião
<b>FUNÇÃO: 14.0.08 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 00 – REQUERIMENTOS E PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA</b>	
40	14.0.08.00.00 Solicitação de instalação de Programas
41	14.0.08.00.01 Projetos para a implantação e manutenção de rede INTRANET no Município
42	14.0.08.00.02 Projetos para implantação de rede INTERNET no Município
43	14.0.08.00.03 Requerimento de acesso aos sistemas municipais
44	14.0.08.00.04 Requerimento de acesso a rede corporativa
45	14.0.08.00.05 Requerimento de email corporativo
46	14.0.08.00.06 Requerimento de manutenção de equipamento
47	14.0.08.00.07 Projeto de atualização ou modernização tecnológica
48	14.0.08.00.08 Política de Uso da Rede Corporativa, Computadores, Internet e/ou Utilização de E-mails Corporativos
49	14.0.08.00.09 Solicitação de suporte técnico / Ordens de serviços
50	14.0.08.00.10 Termo de concessão e controle de senha de acesso
51	14.0.08.00.11 Programa e plano anual de tecnologia
52	14.0.08.00.12 Projeto de implantação de rede
53	14.0.08.00.13 Projeto de desenvolvimento de softwares para as secretarias
54	14.0.08.00.14 Relatório de desenvolvimento de softwares para as secretarias
55	14.0.08.00.15 Relatório de acompanhamento dos softwares das secretarias
56	14.0.08.00.16 Parecer técnico de equipamentos e de programa de computadores
<b>FUNÇÃO: 14.0.09 GESTÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 00 – GESTÃO DO CONTROLADOR, OPERADOR E ENCARREGADO DE DADOS</b>	
57	14.0.09.00.00 Política de Privacidade



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

58	14.0.09.00.01 Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais
59	14.0.09.00.02 Política de Respostas à incidentes de Privacidade
60	14.0.09.00.03 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais
61	14.0.09.00.04 Mapeamento de Riscos
62	14.0.09.00.05 Norma Técnica - LGPD

**3.TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**14.0 SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNÇÃO: 14.0.01 - ASSESSORIA DE ENGENHARIA**  
**SUBFUNÇÃO: 00 – PROJETOS DE ENGENHARIA**

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
14.0.01.00.00 Projeto Arquitetônico	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I – 18/09/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

							INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016
14.0.01.00.01 Hidrossanitário	Projeto	Estrutural,	Elétrico e	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I – 18/09/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

14.0.01.00.02 Projeto de Combate a incêndio	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I – 18/09/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016
14.0.01.00.03 Planilha orçamentária – levantamento dos custos da obra	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I – 18/09/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

				INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016
14.0.01.00.04 Relatório de Fiscalização das obras	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I – 18/09/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I –





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

				28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016
14.0.01.00.05 Planilha de Medição para pagamento da obra	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I – 18/09/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016
14.0.01.00.06 Notificação para Construtora Contratada para obra	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2009 – VERSÃO I –



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

				18/09/2009 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 01/2022 – VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 5268 - 26/08/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 02/2016 – VERSÃO I – 28/10/2016 INSTRUÇÃO NORMATIVA SPOB Nº 03/2016 – VERSÃO I – 24/08/2016
--	--	--	--	---

**FUNÇÃO: 14.0.02 - COMCITI – CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO: 00 – GESTÃO ADMINISTRATIVA**

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
14.0.02.00.00 Atas de Reunião da COMCITI	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
14.0.02.00.01 Relatórios da COMCITI	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**FUNÇÃO: 14.0.03 - PROJETOS E DIFUSÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA**  
**SUBFUNÇÃO: 00 – IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS**

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
14.0.03.00.00 Processo de realização do Projeto PAPIRO	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
14.0.03.00.01 Processo de realização da FECITI – Feira de Ciência e Tecnologia e Inovação	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
14.0.03.00.02 Processo de realização do Projeto WIFI-Social	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
14.0.03.00.03 Processo de implantação de Projetos do Centro Tecnológico Jardim Iguaçu	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
14.0.03.00.04 Projetos de Incubadora de Empresas e Startups	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
14.0.03.00.05 Relatório de atividades realizadas	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	

**FUNÇÃO: 14.0.04 - CURSINHO PRÉ VESTIBULAR ZUMBI DOS PALMARES**  
**SUBFUNÇÃO: 00 – GESTÃO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO**

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
14.0.04.00.00 Relatório Final de atividades por Polo	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
14.0.04.00.01 Processo de Inscrição do processo seletivo	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

para professores e coordenadores do cursinho pré vestibular zumbi dos palmares				
14.0.04.00.02 Gabarito do processo seletivo para professores e coordenadores do cursinho pré vestibular zumbi dos palmares	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
14.0.04.00.03 Caderno de provas do processo seletivo para professores e coordenadores do cursinho pré vestibular zumbi dos palmares	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
14.0.04.00.04 Lista dos aprovados do processo seletivo para professores e coordenadores do cursinho pré vestibular zumbi dos palmares	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
14.0.04.00.05 Processo de aprovação da documentação dos professores e coordenadores selecionados para o cursinho pré vestibular zumbi dos palmares	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
14.0.04.00.06 Diário de Classe por polo	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
14.0.04.00.07 Lista de Presenças dos discentes por polo	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
14.0.04.00.08 Provas de avaliação de desempenho e trabalhos do cursinho pré vestibular zumbi dos palmares	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
14.0.04.00.09 Ficha de Matrícula de discente do cursinho pré vestibular zumbi dos palmares	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	

**FUNÇÃO: 14.0.05 - POLÍTICAS DO TRABALHO**

**SUBFUNÇÃO: 00 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES**

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO	ARQUIVO		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

	CORRENTE	INTERMEDIÁRIO		
14.0.05.00.00 Proposta/Projeto de Oferta de Cursos Profissionalizantes com parceiros/entidades	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
14.0.05.00.01 Cronograma dos cursos ofertados	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
14.0.05.00.02 Termo de Fomento com Entidades	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
14.0.05.00.03 Relatório Fotográfico e Documental dos Cursos Profissionalizantes Ofertados pelos parceiros	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
14.0.05.00.04 Relatório de Acompanhamento dos cursos ofertados (visitação in loco)	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	

**FUNÇÃO: 14.0.06 - FORMAÇÃO EDUCACIONAL, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO**  
**SUBFUNÇÃO: 00 – CURSOS DE FORMAÇÃO SUPERIOR E TÉCNICO**

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
14.0.06.00.00 Proposta/Projeto de Oferta de Cursos de formação de nível superior e Técnico com parceiros	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
14.0.06.00.01 Programação dos cursos de formação de nível superior e Técnico ofertados	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	
14.0.06.00.02 Relatório Geral dos Cursos de formação de nível superior e técnico ofertados	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
14.0.06.00.03 Relatório Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNEMAT	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
14.0.06.00.04 Termo de Parceria com Ministério Público, Senai e empresa privada para menor aprendiz	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

14.0.06.00.05 Relatório de Desempenho Mensal Individual do Menor Aprendiz	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
14.0.06.00.06 Folha de Frequência Individual do Menor Aprendiz	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	

**FUNÇÃO: 14.0.07 – CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**  
**SUBFUNÇÃO: 00 – GESTÃO ADMINISTRATIVA**

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
14.0.07.00.00 Estatuto do Conselho/Regimento Interno/Lei	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	
14.0.07.00.01 – Atas de reunião	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	

**FUNÇÃO: 14.0.08 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**SUBFUNÇÃO: 00 – REQUERIMENTOS E PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA**

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		
14.0.08.00.00 Solicitação de instalação de Programas	03 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2018 VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 4325 - 12/11/2018
14.0.08.00.01 Projetos para a implantação e manutenção de rede INTRANET no Município	03 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

				01/2018 VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 4325 - 12/11/2018
14.0.08.00.02 Projetos para implantação de rede INTERNET no Município	03 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2018 VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 4325 - 12/11/2018
14.0.08.00.03 Requerimento de acesso aos sistemas municipais	04 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2018 VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 4325 - 12/11/2018
14.0.08.00.04 Requerimento de acesso a rede corporativa	04 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2018 VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 4325 - 12/11/2018
14.0.08.00.05 Requerimento de email corporativo	04 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2018 VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 4325 - 12/11/2018
14.0.08.00.06 Requerimento de manutenção de equipamento	02 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2018 VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 4325 - 12/11/2018



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

14.0.08.00.07 Projeto de atualização ou modernização tecnológica	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2018 VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 4325 - 12/11/2018
14.0.08.00.08 Política de Uso da Rede Corporativa, Computadores, Internet e/ou Utilização de E-mails Corporativos	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2018 VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 4325 - 12/11/2018
14.0.08.00.09 Solicitação de suporte técnico / Ordens de serviços	01 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2018 VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 4325 - 12/11/2018
14.0.08.00.10 Termo de concessão e controle de senha de acesso	04 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2018 VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 4325 - 12/11/2018
14.0.08.00.11 Programa e plano anual de tecnologia	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2018 VERSÃO I – DIÁRIO OFICIAL 4325 - 12/11/2018
14.0.08.00.12 Projeto de implantação de rede	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2018 VERSÃO I –





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

				DIÁRIO OFICIAL 4325 - 12/11/2018
14.0.08.00.13 Projeto de desenvolvimento de softwares para as secretarias	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2018 VERSÃO I - DIÁRIO OFICIAL 4325 - 12/11/2018
14.0.08.00.14 Relatório de desenvolvimento de softwares para as secretarias	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2018 VERSÃO I - DIÁRIO OFICIAL 4325 - 12/11/2018
14.0.08.00.15 Relatório de acompanhamento dos softwares das secretarias	05 ANOS	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2018 VERSÃO I - DIÁRIO OFICIAL 4325 - 12/11/2018
14.0.08.00.16 Parecer técnico de equipamentos e de programa de computadores	05 ANOS	05 ANOS	GUARDA PERMANENTE	INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 01/2018 VERSÃO I - DIÁRIO OFICIAL 4325 - 12/11/2018

**FUNÇÃO: 14.0.09 GESTÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

**SUBFUNÇÃO: 00 – GESTÃO DO CONTROLADOR, OPERADOR E ENCARREGADO DE DADOS**

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL / DESCRIÇÃO DE ASSUNTO	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	ARQUIVO CORRENTE	ARQUIVO INTERMEDIÁRIO		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

14.0.09.00.00 Política de Privacidade	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	Decreto 10.789/2022
14.0.09.00.01 Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	Decreto 10.789/2022
14.0.09.00.02 Política de Respostas à incidentes de Privacidade	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	Decreto 10.789/2022
14.0.09.00.03 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	Decreto 10.789/2022
14.0.09.00.04 Mapeamento de Riscos	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	Decreto 10.789/2022
14.0.09.00.05 Norma Técnica - LGPD	Enquanto estiver vigorando	05 ANOS	ELIMINAÇÃO	Decreto 10.789/2022

#### **4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ARQUIVO NACIONAL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Procedimentos preliminares para a elaboração de código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo: atividades-fim. Rio de Janeiro: 2016, 9 p. Disponível em: [https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/servicos/gestao-de-documentos/orientacao-tecnica-1/codigo-de-classificacao-e-tabela-de-temporalidade-e-destinacao-de-documentos-de-arquivo/procedimentos\\_preliminares\\_elaboracao\\_ced\\_ttd\\_atividades\\_fim\\_an.pdf](https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/servicos/gestao-de-documentos/orientacao-tecnica-1/codigo-de-classificacao-e-tabela-de-temporalidade-e-destinacao-de-documentos-de-arquivo/procedimentos_preliminares_elaboracao_ced_ttd_atividades_fim_an.pdf)

ARQUIVO NACIONAL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal. Rio de Janeiro: 2020, 165 p. Disponível em: [http://siga.arquivonacional.gov.br/images/codigos\\_tabelas/Portaria\\_47\\_CCD\\_TTD\\_poder\\_executivo\\_federal\\_2020\\_instrumento.pdf](http://siga.arquivonacional.gov.br/images/codigos_tabelas/Portaria_47_CCD_TTD_poder_executivo_federal_2020_instrumento.pdf)

BRASIL. Lei n. 5172, de 25 de Outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, Art. 173 e 174, 25 Out, 1966. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm)

BRASIL. Lei n. 8078, de 11 de Setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, Art. 26 e 27, 11 Set, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8078compilado.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20prote%C3%A7%C3%A3o%20do%20cons](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20prote%C3%A7%C3%A3o%20do%20cons)



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

umidor%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs&text=Art.,48%20de%20suas%20Disposi%C3%A7%C3%B5es%20Transit%C3%B3rias.

BRASIL. Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Fazenda e Chefe da Controladoria-Geral da União. Regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos. Portaria n. 507, de 24 de Novembro DE 2011. Brasília, DF. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=36800&visao=anotado>

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. Dispõe sobre a necessidade da adoção de planos e/ou códigos de classificação de documentos nos arquivos correntes, que considerem a natureza dos assuntos resultantes de suas atividades e funções. Resolução n. 1, de 18 de Outubro de 1995. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-1-de-18-de-outubro-de-1995>

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. Dispõe sobre as medidas a serem observadas na transferência ou no recolhimento de acervos documentais para instituições arquivísticas públicas. Resolução n. 2, de 18 de Outubro de 1995. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes-do-conarq/resolucao-no-2-de-18-de-outubro-de-1995>

OLIVEIRA, Daise Aparecida. **PLANOS DE CLASSIFICAÇÃO E TABELAS DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**. São Paulo: Arquivo Público do Estado, 2007. 414 p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. Lei Complementar n. 30, de 24 de Outubro de 2005. Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC - institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, a Comissão Municipal Permanente de Normatização - CPM, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD, e dá outras providências. Diário Oficial [Município de Rondonópolis], Rondonópolis, MT, 24 Out, 2005. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mt/r/rondonopolis/lei-complementar/2005/3/30/lei-complementar-n-30-2005-dispoe-sobre-a-organizacao-do-sistema-municipal-de-defesa-do-consumidor-smdc-institui-a-coordenadoria-municipal-de-defesa-do-consumidor-procon-a-comissao-municipal-permanente-de-normatizacao-cpm-o-conselho-municipal-de-defesa-do-consumidor-condecon-e-institui-o-fundo-municipal-de-defesa-dos-direitos-difusos-fmddd-e-da-outras-providencias-2017-11-24-versao-compilada>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. Lei n. 10301, de 10 de Junho de 2019. Dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal de Rondonópolis, define as Diretrizes da Política Municipal de Arquivos Públicos e Privados e cria o Sistema Municipal de Arquivos – SISMARQ. Diário Oficial [Município de Rondonópolis], Rondonópolis, MT, 10 Jun, 2019. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mt/r/rondonopolis/lei-ordinaria/2019/1031/10301/lei-ordinaria-n-10301-2019-dispoe-sobre-a-criacao-do-arquivo-publico-municipal-de-rondonopolis-define-as-diretrizes-da-politica-municipal-de-arquivos-publicos-e-privados-e-cria-o-sistema-municipal-de-arquivos-sismarq>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. Tabela de Temporalidade de São José dos Campos. São José dos Campos: 2011, p. 460 p. Disponível em: [https://servicos2.sjc.sp.gov.br/media/98409/tabela\\_de\\_temporalidade\\_2011.pdf](https://servicos2.sjc.sp.gov.br/media/98409/tabela_de_temporalidade_2011.pdf)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024/SEMED**

**PORTARIA Nº. 88, de 15 de abril de 2024.**

**Ref.: Contrato nº. 136/2020.**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, sendo neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **TATIANE VIEIRA MATOS**.

**NOTIFICADA: A.I.FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.683.120/0001-07, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº. 2754, Edifício Work Tower, Sala 302, Centro Sul, Cuiabá/MT, na pessoa de seu sócio-proprietário **Sr. ANTÔNIO IDALÉCIO FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. XXX.542.361-XX, residente e domiciliado na Rua 08, 10, Quadra 07, Bairro Jardim Santa Amália, na cidade de Cuiabá/MT.

Trata-se do Contrato nº. 136/2020 (11º Termo Aditivo), celebrado entre o Município de Rondonópolis e a empresa ora notificada, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia, para executar obra de construção da Creche, Padrão FNDE Tipo 2, localizada na Rua Vicente Pereira Abreu, Vila Operária, nesta cidade, denominada **CMEI Professor Geraldo José de Oliveira**.

Ato contínuo, em análise ao o Décimo Primeiro Aditivo verifica-se que o contrato teve aditivo de vigência por mais 30 (trinta) dias, contado a partir de 11/02/2022, portanto, o contrato findou-se em março de 2022, estando portanto, dentro do período de garantia contratual (Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, alínea “Z”1).

Salienta-se que, no referido prédio, atualmente funciona as instalações da CMEI Professor Geraldo José de Oliveira, atendendo inúmeros estudantes da região.

Infere-se que, em vistoria realizada na unidade, conforme mencionado no Ofício Interno nº. 135/2024/ENG/SEMED, recebido em 12/04/2024, de lavra do Sr. Paul Souza e Silva, com a Sra. Rayssa Ferreira, Fiscal do Contrato, analisou-se os serviços prestados a fim de dimensionar as atividades necessárias sob a cobertura da garantia contratual, sendo identificado que existem pontos críticos que requerem intervenção imediata para assegurar o adequado funcionamento da instituição. Os problemas observados incluem:

VII. Deslocamento de Reboco: Identificou-se deslocamento de reboco no pilar de dilatação do muro ao redor da unidade, comprometendo a estrutura.

VIII. Infiltração: A inspeção técnica constatou a presença de infiltrações, principalmente provocadas por falhas na vedação das calhas.

IX. Deslocamento de Piso Vinílico: Foi observado que o piso

1A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme prevê no código civil brasileiro em seu art.618, caput.”



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

vinílico das salas de aula está se soltando, representando um risco potencial aos usuários do espaço.

X. Deslocamento de Piso Tátil: Verificou-se também que o piso tátil está se desprendendo, o que pode afetar a navegação segura pelo espaço, especialmente por pessoas com deficiência visual.

Destaca-se que, a garantia contratual já foi acionada anteriormente para esta unidade, evidenciando-se a recorrência de problemas associados à qualidade insatisfatória dos serviços prestados pela empresa notificada. Esta situação demonstra uma falha contínua que necessita de resolução imediata para evitar prejuízos adicionais ao funcionamento da unidade.

Frisa-se que, estes problemas exigem ações corretivas urgentes para prevenir maiores danos e garantir a segurança e o bem-estar de todos os frequentadores da unidade escolar.

Ocorre que, tendo surgido os defeitos dentro do prazo de garantia, a culpa do construtor é presumida por lei.

Nesse espeque, caso não sejam sanados os vícios/defeitos apontados, tal conduta poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no documento firmado e no art. 87 da Lei 8.666/93;

Em razão destes fatos, a contratada em conformidade com o que dispõe o art.618 do Código Civil, responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos.

**“CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

(...)

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início do serviço e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

(...)

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

(...)

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.”

(...)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

sanções, observado o disposto nos §§2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº. 8.666/93.

(...)

Neste sentido, considerando o ocorrido, servirá à presente, para, nos termos do Contrato nº. 136/2020, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE Vossa Senhoria de modo formal, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto do contrato, bem como sobre a possibilidade da incidência de multas contratuais, além de outras penalidades sobre atos de sua responsabilidade.

Salienta-se ainda, que além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na lei 8.666/93, que dão respaldo à relação contratual, sujeitando Vossa Senhoria à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Assim, vem à presença de Vossa Senhoria **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, acerca da instauração do Processo Administrativo distribuído sob o nº. **02/2024 (Portaria 88/2024 – cópia anexa)**, bem como para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da ciência da presente notificação**<sup>2</sup>, **compareça com profissional habilitado da construtora, para análise dos defeitos e posterior reparo dos mesmos**, bem como apresente **Defesa Prévia/Resposta Escrita especificando as provas que pretende produzir e justificando sua necessidade**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de até dois anos.

Cumprе ressaltar, que o não cumprimento será tido como inexecução contratual, autorizando a Notificante à aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do estabelecido no Art. 77 e 78, da Lei Geral das Licitações.

Rondonópolis, 15 de abril de 2024.

**Tatiane Vieira Matos**  
Secretária Municipal de Educação

---

<sup>2</sup> A notificação poderá ser realizada pessoalmente, ou por meio eletrônico e sempre publicada no Diorondon.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE  
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA  
A.I.FERNANDES SERVICOS E ENGENHARIA EIRELLI-EPP - CNPJ Nº.  
24.683.120/0001-07.**

**PORTARIA Nº 88, de 15 de abril de 2024.**

A Senhora **TATIANE VIEIRA MATOS**, Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a relevância pública dos serviços prestados junto a Rede Municipal de Ensino, e que a má qualidade da obra atinge diretamente nossas crianças/alunos.

**CONSIDERANDO** que o Contrato nº. 136/2020, tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia, para executar obra de construção da Creche, Padrão FNDE Tipo 2, localizada na Rua Vicente Pereira Abreu, Vila Operária, nesta cidade, denominada **CMEI Professor Geraldo José de Oliveira**.

**CONSIDERANDO** que aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício Interno nº. 135/2024/ENG/SEMED, recebido em 12/04/2024, de lavra do Sr. Paul Souza e Silva, juntamente com a Sra. Rayssa Ferreira, Fiscal do Contrato, ambos solicitando a abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício.

**CONSIDERANDO** que a vistoria técnica realizada na unidade, conforme mencionado no ofício, teve como objetivo analisar os serviços prestados e dimensionar as atividades necessárias sob a cobertura da garantia contratual, identificou-se que existem pontos críticos que requerem intervenção imediata para assegurar o adequado funcionamento da instituição. Os problemas observados incluem:

- Deslocamento de Reboco: Identificou-se deslocamento de reboco no pilar de dilatação do muro ao redor da unidade, comprometendo a estrutura.
- Infiltração: A inspeção técnica constatou a presença de infiltrações, principalmente provocadas por falhas na vedação das calhas.
- Deslocamento de Piso Vinílico: Foi observado que o piso vinílico das salas de aula está se soltando, representando um risco



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

potencial aos usuários do espaço.

- Deslocamento de Piso Tátil: Verificou-se também que o piso tátil está se desprendendo, o que pode afetar a navegação segura pelo espaço, especialmente por pessoas com deficiência visual.

**CONSIDERANDO** que a garantia contratual já foi acionada anteriormente para esta unidade, evidencia-se a recorrência de problemas associados à qualidade insatisfatória dos serviços prestados pela empresa notificada. Esta situação demonstra uma falha contínua que necessita de resolução imediata para evitar prejuízos adicionais ao funcionamento da unidade.

**CONSIDERANDO** o Décimo Primeiro Aditivo verifica-se que o contrato teve aditivo de vigência por mais 30 (trinta) dias, contado a partir de 11/02/2022, portanto, o contrato findou-se em março de 2022, estando portanto, dentro do período de garantia contratual (Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, alínea “Z”).

**CONSIDERANDO** que estes problemas exigem ações corretivas urgentes para prevenir maiores danos e garantir a segurança e o bem-estar de todos os frequentadores da unidade escolar.

**CONSIDERANDO** que assim, tendo surgido os defeitos dentro do prazo de garantia, a culpa do construtor é presumida por lei.

**CONSIDERANDO** que, caso não sejam sanados os vícios/defeitos apontados, tal conduta poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no documento firmado e no art. 87 da Lei 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **A.I.FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.683.120/0001-07, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº. 2754, Edifício Work Tower, Sala 302, Centro Sul, Cuiabá/MT, na pessoa de seu sócio-proprietário Sr. **ANTÔNIO IDALÉCIO FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. XXX.542.361-XX, residente e domiciliado na Rua 08, 10, Quadra 07, Bairro Jardim Santa Amália, na cidade de Cuiabá/MT, para apurar a responsabilidade do construtor e o prazo de garantia da construção.

**Art. 2º** - O processo administrativo encontra fundamento fático Ofício Interno nº. 135/2024/ENG/SEMED, recebido em 12/04/2024, de lavra do Sr. Paul Souza e Silva, juntamente com a Sra. Rayssa Ferreira, Fiscal do Contrato, relatando problemas na referida unidade, que exigem ações corretivas urgentes para prevenir maiores danos e garantir a segurança e o bem-estar de todos os frequentadores da unidade escolar.

**Art. 3º** - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais do Contrato nº. 136/2020, quais sejam:





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

*“CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES*

*(...)*

*PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA*

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início do serviço e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.*
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.*
- (...)*
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.*
- (...)*
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.”*

**Art. 4º** - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Wanderson Gabriel de Melo Jeronimo, Matrícula 1559427.
- **Membro:** Mayane Silva de Jesus, Matrícula 1557475;
- **Membro:** Ingridy Redi Miranda, Matrícula 1559476;

**Parágrafo Único.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, a ser deferida pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 5º** - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

**Art. 6º** - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 7º** - Determino, ainda, que a comissão processante observe na



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**

**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

**Art. 8º** - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número **02/2024/SEMED**, para apresentar Defesa Prévia no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**Tatiane Vieira Matos**  
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO Nº 009/2024/ENG/SEMED**

Rondonópolis/MT, 15 de Abril de 2024.

Ao Senhor

**SR: HELDER LEONES FRANCO.**

VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Rua Otávio Pitaluga, nº 611, Vila Aurora I

Rondonópolis/MT – CEP: 78.740-011.

**Assunto: 7ª NOTIFICAÇÃO, Contrato 622/2022 – “Construção do Espaço Educativo Urbano 12 Salas com Complexo Esportivo, Localizado na Avenida C, Área 5, Residencial Margarida, no Município de Rondonópolis-MT”**

Prezado Senhor,

Cumprimento cordialmente, vimos através deste, NOTIFICAR a empresa VILLAGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ: 21.678.945/0001-37, após vistorias técnicas realizadas pela Fiscalização de Contrato do Departamento de Engenharia e Arquitetura (SEMED) entre os dias 09/04/2024 a 11/04/2024, constatamos a presença de apenas 2 funcionários da equipe elétrica e 2 funcionários do almoxarifado (imagens em anexo). Onde mais de 90% do efetivo da obra foi retirado pela contratada na execução de obra, deixando assim a construção do espaço educativo urbano 12 salas do residencial margarida abandonada.

É válido ressaltar que nas visitas realizadas em questão não foram encontradas se quer a equipe técnica que responde pelo canteiro de obras, para que fosse possível cobrar um posicionamento junto a CONTRATADA. Por sua vez, a mesma esteve em reunião na secretaria municipal de educação no período supracitado repassando que retirou seu pessoal e remanejou para outra obra da empresa, justificativa essa INADMISSÍVEL, mostrando o desinteresse da empresa em finalizar a execução do contrato licitado.

Em diversas reuniões, no canteiro de obras, na secretaria de educação e na prefeitura municipal, a contratada se comprometeu a entregar a obra para que fosse possível o início do ensino integral na região do residencial margarida, lamentavelmente, a CONTRATADA não cumpriu os prazos acordados.

*Gostaria de destacar um ponto crucial identificado durante uma reunião com a contratada, ocorrida no final de janeiro de 2024, nas dependências da Secretaria de Educação. Durante esse encontro, a contratada expressou a intenção de empregar 150 colaboradores para conduzir a execução da obra, visando concluir todos os serviços necessários na área escolar até 29/02/2024.*

*No entanto, infelizmente, conforme observado em todas as visitas realizadas pela fiscalização in loco, o número de colaboradores presentes nunca ultrapassou quantidade de 63 funcionários. Esse número está significativamente abaixo do proposto da contratada e, mais crucialmente, aquém do necessário para garantir a conclusão oportuna da obra.*

*É essencial ressaltar que essa situação tem contribuído para uma evolução morosa da execução do projeto. Considerando a discrepância entre as promessas feitas e a realidade observada, é imperativo que tomemos medidas decisivas para garantir a conformidade contratual e o progresso adequado do empreendimento.*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

A fiscalização ressalta que encontra dificuldades no atendimento das solicitações feitas para a contratada, onde muita das vezes oficializadas via ofício, não obtivemos resposta, ou é oferecido resposta com muita morosidade. Exemplo disso foi a entrega do controle tecnológico do concreto, solicitado em 21/07/2023, entregue em 11/03/2024.

Por conseguinte, requisitamos que a empresa responda formalmente esta notificação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento do presente documento, apresentando as providências que a CONTRATADA tomará para execução dos trabalhos, juntamente de novo **CRONOGRAMA** de execução de obra, haja vista a excessiva morosidade apresentada na execução dos trabalhos. Importante destacar, que a não observância no disposto desta notificação ensejará a abertura de procedimento administrativo sancionador, haja vista que se trata da 7º notificação exarada em desfavor da empresa contratada.

Ressaltamos que a gravidade na reincidência das notificações e a falta de resposta implicarão a aplicação de sanções administrativas. Nesse ínterim reiteramos a *cláusula 13ª – DAS PENALIDADES do contrato 622/2022 (abaixo)*:



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**I - Advertência, por escrito;**

**II - Multa;**

**III - Suspensão temporária** do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

Segue em anexo registros da fiscalização no período de 09/04/2024 a 11/04/2024.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**



---

**Paul Souza e Silva**  
Fiscal do Contrato 622/2022  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

**Ricardo A. Fernandes Moreno**  
Fiscal do Contrato 622/2022  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

**Luciano Caberlin Araujo**  
Fiscal do Contrato 622/2022  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

**Tatiane Vieira Matos**  
**Secretária Municipal de Educação**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO DO INSS / RETORNO AO TRABALHO**

Código de Publicação: 326/2024

De acordo com a Comunicação de Decisão do INSS com data de emissão no dia 12/03/2024, em favor da servidora **Nicollyne Ferreira Souza**, matrícula nº 1561368001, lotada na Secretaria Municipal de Receita, foi reconhecido o direito ao benefício Auxílio por Incapacidade Temporária (espécie 31), NB 645.733.000-6, **concedido até 16/04/2024.**

Rondonópolis, 16 de abril de 2024.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº  
062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA  
REALIZADA NO DIA 15-04-2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
322/2024	59684	Maria Izabel Dias Rego	Apoio Instrumental	<b>01 dia – no dia 10/04/2024 –Licença Médica.</b>
322/2024	1552199	Aparecida Moraes Siqueira Sene	Docente	<b>02 dias – a partir do dia 11/04/2024 –Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
322/2024	213969	Andressa Duarte Libanio Ribeiro	Docente	<b>02 dias – a partir do dia 09/04/2024 –Licença Médica</b>
322/2024	168 327	Raquel Rocha Drews Valadares	Docente	<b>02 dias – a partir do dia 11/04/2024 – Licença Médica.</b>
322/2024	140287	Maria Aparecida Alves de Souza	Docente	<b>04 dias – a partir do dia 12/04/2024 –Licença Médica</b>
322/2024	1562338	Angela Cristina Pereira do Nascimento	Docente	<b>01 dia – no dia 11/04/2024 –Licença Médica.</b>
322/2024	1560194	Rosângela Soares Sulino	Docente	<b>03 dias – a partir do dia 10/04/2024 –Licença Médica</b>
322/2024	138380	Marcia Borges Sukert	Docente	<b>01 dia – no dia 11/04/2024 –Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
322/2024	109568	Lúcia Ines Zonta	Docente	<b>60 dias – a partir do dia 14/04/2024 – Prorrogação de Licença Médica.</b>
322/2024	141658	Milene Paula Graciano	Docente	<b>01 dia – no dia 12/04/2024 –Licença Médica.</b>
322/2024	155990	Vanessa Vieira Gomes Borges	Docente	<b>120 dias – a partir do dia 15/04/2024 – Licença Maternidade por Adoção .</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
322/2024	176893	Alexsandro do Nascimento Ribeiro	Auxiliar Consultório Dentário da Família	<b>05 dias– a partir do dia 11//04/2024 – Licença Médica.</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

322/2024	178438	Patrícia Pereira Montalvão	Agente Administrativo da Família	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>11/04/2024</b> – <b>Licença Médica.</b>
322/2024	1559185	Simoni Garcia Arantes	Agente Comunitário de Saúde da Família.	<b>06 dias</b> – a partir do dia <b>11/04/2024</b> – <b>Licença Medica.</b>
322/2024	1562202	Monica Ehrhardt	Auxiliar Consultório Dentário da Família	<b>01 dia</b> – no dia <b>11/04/2024</b> – <b>Licença Médica.</b>
322/2024	1541501	Evanir Goncalves de Franca	Apoio Instrumental	<b>08 dias</b> – a partir do dia <b>10/04/2024</b> – <b>Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
322/2024	1561370	Patrícia Sempertegui Cardenas	Medico da Família	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>11/04/2024</b> – <b>Licença Medica.</b>
322/2024	1554716	Ana Paula Santos de Abreu	Tecnico de Enfermagem da Família.	<b>01 dia</b> – no dia <b>12/04/2024</b> – <b>Licença Médica.</b>
322/2024	15602391	Fabricia de Souza Moreira Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família.	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>10/04/2024</b> – <b>Prorrogação de Licença Medica.</b>

Rondonópolis, 15 de abril de 2024.

Thallison Gustavo Araujo Soares  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/ABRIL/2024/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESCISÃO**

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
605/2024	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	R\$ 3.674,60	14/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 605/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
385/2024	CLEIDEVANIA RODRIGUES BRASOROTO MORAES	R\$ 3.674,60	07/02/2024 A 03/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024

RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 385/2024, A PARTIR DE 03/04/2024.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
289/2024	EDNEIDE MARIA DE ARAUJO FARIAS	R\$ 3.674,60	09/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024

RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 289/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
118/2024	FABIANA DE SOUZA CAETANO	R\$ 3.674,60	22/01/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 118/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
476/2024	GISCHELIA CAETANO DA SILVA	R\$ 3.674,60	21/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024

RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 476/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
----------	------	------------	---------------------	------------	----------



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

545/2024	KEILLA BIANCA DE SOUZA FERREIRA	R\$ 3.674,60	14/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 545/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
477/2024	KELBY ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA	R\$ 3.674,60	21/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 477/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
120/2024	KIMBERLY GABRIELLY RODRIGUES MOREIRA	R\$ 3.674,60	22/01/2024 A 12/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 120/2024, A PARTIR DE 12/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
451/2024	LUANNA FERREIRA TOMAZ	R\$ 3.674,60	14/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	285/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 451/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
234/2024	ANDREA KAROLINE SILVA NERY	R\$ 3.674,60	12/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 234/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
175/2024	ANDRESSA DIAS MACIEL	R\$ 3.674,60	05/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 175/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
----------	------	------------	---------------------	------------	----------



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

408/2024	CAMILA DE SA OLIVEIRA	R\$ 3.674,60	09/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 408/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
550/2024	CRISTIANY SILVA	R\$ 3.674,60	19/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 550/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
474/2024	DANYELA DA SILVA SANTOS	R\$ 3.674,60	05/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 474/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
222/2024	DEMISA FRANCISCA PIRES	R\$ 3.674,60	12/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 222/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
243/2024	EDILAINÉ DA SILVA COSTA	R\$ 3.674,60	09/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 243/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
266/2024	FRANCISCA MEURY DE SOUSA	R\$ 3.674,60	12/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 266/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
----------	------	------------	---------------------	------------	----------



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

327/2024	FRANCINEIDE PINHEIRO LOPES RODRIGUES	R\$ 3.674,60	12/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 327/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
582/2024	GIRLANY APARECIDA FERREIRA MACIEL	R\$ 3.674,60	07/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 582/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
504/2024	JOSELIA MADALENA OLIVEIRA	R\$ 3.674,60	07/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 504/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
437/2024	JOZIVANE FERREIRA SILVA RODRIGUES	R\$ 3.674,60	12/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 437/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
707/2024	JOANA MARIA DOS SANTOS BATISTA	R\$ 3.674,60	14/03/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 707/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
180/2024	KARINA DJAIANA ROMERO TELES	R\$ 3.674,60	05/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 180/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
----------	------	------------	------------------------	------------	----------



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

247/2024	KELLEM CRISTINE NOVAES BRANDELERO	R\$ 3.674,60	12/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 247/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
245/2024	JOYNGLE DA SILVA LIMA	R\$ 3.674,60	12/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 245/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
237/2024	JACIRA DA SILVA	R\$ 3.674,60	12/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 237/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
183/2024	LUCENI DAS CHAGAS	R\$ 3.674,60	05/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 183/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
238/2024	LAURA SILVA DE SOUSA	R\$ 3.674,60	09/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 238/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
250/2024	LUCILIA MARIA DA SILVA GOIVINHO	R\$ 3.674,60	12/02/2024 A 01/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	335/2024
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 250/2024, A PARTIR DE 01/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
----------	------	------------	------------------------	------------	----------



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

929/2024	ADRIELLY NEGRI BENITEZ	R\$ 1. 228,44	09/02/2024 A 02/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 929/2024, A PARTIR DE 02/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1013/2024	ADRIANA PEREIRA BATISTA	R\$ 1. 228,44	19/02/2024 A 08/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1013/2024, A PARTIR DE 08/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1208/2024	JAQUELINE NOVAES PRADO	R\$ 1. 228,44	18/03/2024 A 10/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	344/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1208/2024, A PARTIR DE 10/04/2024.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1075/2024	KALINI FERNANDES PRADO TOFFANELLI	R\$ 1. 228,44	18/03/2024 A 10/04/2024	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	294/2024
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1075/2024, A PARTIR DE 10/04/2024.					

Rondonópolis, 16 de abril de 2024.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
*Secretária Municipal de Gestão de Pessoas*

**LORRAYNE SILVEIRA LOPES**  
*Gerente de Departamento de Recursos Humanos em  
Educação*





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**ATA Nº. 74/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
– CMDM**

Local: Auditório do Núcleo dos Conselhos

Data: 10/04/2024.

Horário: 8:00 h

Ata setenta e quatro. Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Ao décimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às oito horas na sede do Núcleo de Conselhos reuniram-se as conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Às oito horas e quarenta minutos a presidente Francileide dá boas vindas a todas e informa da pauta que é a aprovação do edital de eleição da sociedade civil. Lussam informa da urgência da elaboração do plano de ação do conselho. Foi realizada a leitura e modificação da proposta do edital da eleição da sociedade civil. Como não houve quórum, decidiram por uma reunião extraordinária dia onze para aprovação do edital às sete horas e quinze. A reunião foi encerrada às dez horas e trinta e um minutos. Esta ata foi escrita por mim Ieda Maria Frazão de Anicézio e será assinada pelos presentes.

Rosane Novaes

Rosinéia Vieira de Souza

Lais Thalia Lima Barbosa

Graciela Rodrigues da Silva

Lismara Aparecida dos Santos Zaccaro

Francileide Fontinelle Passos.

Lussam Lima da Silva Santos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**ATA Nº. 75/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
– CMDM**

Local: Auditório do Núcleo dos Conselhos

Data: 11/04/2024.

Horário: 8h40min

Ata setenta e cinco. Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Ao décimo primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se remotamente via plataforma do Google Meet, em primeira chamada às oito horas e quarenta minutos. Discutiram a respeito do edital de eleição da sociedade civil, as datas e demais detalhes, o edital foi aprovado com unanimidade. Às nove horas e trinta minutos a reunião foi encerrada. Esta ata foi escrita por mim Ieda Maria Frazão de Anicézio e será assinada pelos presentes após lida e aprovada.

Francileide Fontinelle Passos

Zilma Oliveira Lara

Lussam Lima da Silva Santos

Lismara Aparecida dos Santos Zácáro

Rosinéia Vieira de Souza

Jacilene da Costa Freitas e Silva

Laís Thalia Barbosa

Graciela Rodrigues

Alessandra de Souza Vaz

Maura Silvério Vieira

Rosane Novaes

Margarida Aracy de Campos e Silva

Valtuíra Moreira dos Santos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

**EDITAL Nº 01/2024**

Dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio de 2024/2026

**O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher**, em conformidade com a Lei Nº 10.524, de 11 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da mulher, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os critérios a serem observados para realização da eleição dos representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no biênio 2024-2026.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, é um órgão autônomo e colegiado, de caráter permanente e fiscalizador, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar as políticas públicas e ações do governo municipal, dirigidas às mulheres, bem como apontar e formular as diretrizes da política municipal para promoção da igualdade de gênero, raça, cor, etnia, enfim. Combate a qualquer forma de discriminação contra a mulher, criado pela Lei Nº 10.524, de 11 de outubro de 2019.

**2. DAS VAGAS**

2.1. O processo eleitoral será regido por este edital, visando o preenchimento de 18 (dezoito) vagas destinadas a representantes da sociedade civil, sendo o conselho composto por 36 (trinta e seis) membros, entre titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

2.1.1. 09 (nove) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa dos direitos e no atendimento da Mulher na cidade de Rondonópolis-MT, legalmente constituídas e, com tempo mínimo de funcionamento de 01(um) ano, eleitos dentre os membros de Entidades e Associações Femininas, Segmentos Religiosos, Movimentos Comunitários, Movimento Negro e ou Congêneres, Associação aberta a terceira idade, Sindicatos de Trabalhadores com Base Territorial no município de Rondonópolis, além de representantes da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), da Associação da Família Miliciania da Região Sul de Mato Grosso (AFAMIRS) e da Associação Rondonopolitana dos Artesãos.

2.2. Cada representante (titular) terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo, provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos.

2.3. A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será eleita entre seus pares.

2.4. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 02 (dois) anos.

**3. O PROCESSO ELETIVO SERÁ COMPOSTO POR TRÊS ETAPAS:**

3.1. Inscrição;

3.2. Habilitação;

3.3. Eleição: a ser realizada em Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) para esse fim único e exclusivo.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

3.4. A inscrição para candidatura será para um único segmento, não podendo ser alterada após a sua inscrição e habilitação.

**4. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS ELEITORES E CANDIDATOS ÀS VAGAS**

4.1. As entidades / organizações / associações deverão se inscrever para representar seu segmento como organização não governamental serão indicados pelas da qual fazem parte e serão eleitos em Assembleia Geral entre as entidades.

4.2. No ato da inscrição para a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, deverão ser apresentadas cópias simples dos seguintes documentos, até data de **10/05/2024**:

4.2.1. RG, CPF e comprovante de residência dos representantes da entidade que serão conselheiros indicando qual o titular e o suplente, bem como fornecer e-mail e telefone para contato, os quais serão instrumentos de toda a comunicação acerca do Processo Eleitoral, sendo de responsabilidade da entidade, o fornecimento de dados corretos e alterações futuras;

4.2.2. Cópia da ata de fundação,

4.2.3. Cópia da ata da reunião de eleição de membros,

4.2.4. Cópia da ata da posse dos respectivos membros;

4.2.5. Comprovante de CNPJ atualizado;

4.2.6. Alvará de funcionamento.

4.2.7. Formulário padrão de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

4.2.8. Um representante da entidade deverá estar presentes durante todo o período da Assembleia para Eleição;

4.2.9. A eleição se dará por maioria simples dos votos, sendo o primeiro colocado eleito para a vaga no conselho;

5.0. Havendo empate, pode-se obedecer aos seguinte critérios:

5.1. O tempo de atuação na área da temática “Direitos da Mulher”, conforme comprovado através de documentos apresentados no ato da inscrição.

5.2. 1 Persistindo o empate, estabelece-se a modalidade de sorteio.

6.0. Poderão inscrever-se para votar e para concorrer na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o biênio 2024-2026, como representantes da sociedade civil:

I. Entidades e Associações Femininas, Segmentos Religiosos, Movimentos Comunitários, Movimento Negro e ou Congêneres, Associação Aberta a Terceira Idade, Sindicatos de Trabalhadores com Base Territorial no município de Rondonópolis (Anexo I).

II Apenas associados a Entidades e Associações Femininas, representantes de Segmento Religioso, integrantes de Movimentos Comunitários, integrantes de Movimento Negro e ou Congêneres, integrantes de Associação Aberta a Terceira Idade, e integrantes de Sindicatos de Trabalhadores com Base Territorial no município de Rondonópolis poderão votar, devendo preencher a ficha de credenciamento e comprovar a representação (Anexo II).

**7.DA ELEIÇÃO**

7.1. O processo Eleitoral acontecerá em reunião extraordinária do CMDM/ROO e obedecerá aos seguintes critérios:

7.1.1. Os candidatos às vagas para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão se inscrever no período de **15/04/2024 a 10/05/2024**, na sede do Núcleo dos Conselhos, localizada à Avenida Tiradentes, nº 1904, no Centro, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

7.1.2. A eleição se dará em Assembleia Extraordinária presencial na sede do Núcleo dos Conselhos, localizada à Avenida Tiradentes, nº 1904, no Centro, no dia **15/05/2024**, às 08h00m com o credenciamento para os votantes e, às 09h00m iniciará a Assembleia da eleição, sendo, em primeira chamada, com a presença da maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos(as) representantes habilitados(as) e, às 09h30m, com qualquer quórum.

7.1.3. A Assembleia da eleição será encerrada às 10h30m do dia **15/05/2024**.

7.1.4. Na Assembleia de Eleição serão designados, dentre os presentes que não participarão do processo eleitoral, seja como candidato e/ou como votante, o(a) presidente(a) e o(a) secretário(a) desta Assembleia, os quais farão a apresentação da proposta da pauta e a organização dos trabalhos.

7.1.5. A definição dos procedimentos para realização da Assembleia Eleitoral, assim como todo o processo para escolha dos representantes não governamentais, para compor o CMDM, poderá ser fiscalizado pelo ministério público estadual.

7.1.6. A votação ocorrerá por voto único.

7.1.7. O (A) presidente(a) e o (a) secretário (a) da reunião irão acompanhar a assembleia e, após apurado, registrarão todos os votos em ata.

7.1.8. Divulgado o resultado da eleição, será feita a lavratura da ata que proclamará as cadeiras no CMDM.

7.1.9. Na hipótese de desistência dos candidatos eleitos, os próximos colocados assumirão a vaga.

7.2. As entidades eleitas poderão realizar a troca de suas indicações com devida justificativa da solicitação da troca (como: a pessoa não tenha mais vínculo com a entidade ou diretoria).

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. A lista dos eleitos será publicada no Diário Oficial de Rondonópolis.

8.2. O prazo para recurso contra o resultado do processo eleitoral será de 02 (dois) dias úteis, após a realização da eleição.

8.3. Na hipótese de interposição de recurso, esses serão julgados por comissão composta por conselheiros governamentais do CMDM e o resultado dos recursos será publicado até o dia **17/05/2024**, no Diário Oficial de Rondonópolis.

## **9. DA POSSE**

9.1. Os(as) conselheiros(a) eleitos(a) deverão tomar posse em Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no dia **29/05/2024**, às 08h, no Núcleo dos Conselhos, para o mandato de 02 (dois) anos.

9.2. Após a posse ocorrerá a eleição para presidente, vice-presidente e secretária do CMDM.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Núcleo dos Conselhos, pelo telefone (66) 3411-0528 ou pelo e-mail: nucleodosconselhosroomt@gmail.com.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDM.

Rondonópolis, 15 de abril de 2024.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**DADOS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL**

A :

Nome da Organização: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_ Data da fundação ou início das atividades \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Vem por meio deste solicitar a inscrição para participar do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para a gestão 2024/2026

**INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

Portador do R.G: \_\_\_\_\_ e

CPF: \_\_\_\_\_

Nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

Como representante titular.

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

Portador do R.G: \_\_\_\_\_ e

CPF: \_\_\_\_\_

Nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

Como representante suplente.

Rondonópolis, de de 2024.

Assinatura do(a) Presidente da Organização



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO PARA ELEITORES

- Nome \_\_\_\_\_  
R.G: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_
- a) ( ) Entidades e Associações Femininas**  
( ) Integrante da Associação / entidade (documento comprobatório, como carteirinha)
- b) ( ) Segmentos Religiosos**  
( ) Pessoas que fazem parte destes segmentos (Documento emitido/assinado pelo dirigente da entidade)
- c) ( ) Movimentos Comunitários**  
( ) Filiado às Associações (documento comprobatório, como carteirinha)
- d) ( ) Movimento Negro e ou Congêneres**  
( ) Integrante da Associação / entidade (documento comprobatório, como carteirinha)
- e) Representantes de Associação Aberta a Terceira Idade**  
( ) Filiado às Associações (documento comprobatório, como carteirinha)
- f) Representantes de Sindicatos de Trabalhadores com Base Territorial no Município de Rondonópolis**  
( ) Filiado aos sindicatos (comprovante como carteirinha)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.864.942/0001-13, com sede na Avenida Otavio Borin, Nº 18, no município de Vila Velha – ES, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** a homologação da Ata de Registro de Preços nº 161/2023, Pregão Eletrônico nº 31/2023, em 30 de junho de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

**CONSIDERANDO** a emissão do empenho 2014002147/2024 – OF: Nº 1523/2024;

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

**CONSIDERANDO** ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

**CUMPRE O EMPENHO 2014002147/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1523/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2024.

---

**ANA PAULA JESUS MAFRA**  
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.640.617/0002-00, com sede na Rua TR SIA Trecho 3, Nº 304, no município de Brasília – DF, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** a homologação da Ata de Registro de Preços nº 154/2023, Pregão Eletrônico nº 31/2023, em 30 de junho de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

**CONSIDERANDO** a emissão do empenho 2014002146/2024 – OF: Nº 1532/2024;

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

**CONSIDERANDO** ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

**CUMPRE O EMPENHO 2014002146/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1532/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2024.

---

**ANA PAULA JESUS MAFRA**  
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.640.617/0002-00, com sede na Rua TR SIA Trecho 3, Nº 304, no município de Brasília – DF, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** a homologação da Ata de Registro de Preços nº 154/2023, Pregão Eletrônico nº 31/2023, em 30 de junho de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

**CONSIDERANDO** a emissão do empenho 2014002337/2024 – OF: Nº 1607/2024;

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

**CONSIDERANDO** ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

**CUMPRE O EMPENHO 2014002337/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1607/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2024.

---

**ANA PAULA JESUS MAFRA**  
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** **DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA:** **HM CIRÚRGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.981.531/0001-73, com sede na Quadra 406 Norte Avenida LO, Nº 10, no município de Palmas – TO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** a homologação da Ata de Registro de Preços nº 155/2023, Pregão Eletrônico nº 31/2023, em 30 de junho de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

**CONSIDERANDO** a emissão do empenho 2014002362/2024 – OF: Nº 1622/2024;

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

**CONSIDERANDO** ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

**CUMPRE O EMPENHO 2014002362/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1622/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2024.

---

**ANA PAULA JESUS MAFRA**  
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** **DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almocharifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA:** **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.418.133/0001-00, com sede na Rua das Laranjeiras, S/N, no município de Aparecida de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** a homologação da Ata de Registro de Preços nº 149/2023, Pregão Eletrônico nº 31/2023, em 30 de junho de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

**CONSIDERANDO** a emissão do empenho 2014002370/2024 – OF: Nº 1638/2024;

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

**CONSIDERANDO** ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

**CUMPRE O EMPENHO 2014002370/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1638/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2024.

---

**ANA PAULA JESUS MAFRA**  
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** **DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA:** **VIA FARMA DO BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.949.099/0001-33, com sede na Rua Dona Helena, S/N, no município de Rio Verde – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** a homologação da Ata de Registro de Preços nº 152/2023, Pregão Eletrônico nº 31/2023, em 30 de junho de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

**CONSIDERANDO** a emissão do empenho 2014002261/2024 – OF: Nº 1525/2024;

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

**CONSIDERANDO** ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

**CUMPRE O EMPENHO 2014002261/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1525/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2024.

---

**ANA PAULA JESUS MAFRA**  
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.949.099/0001-33, com sede na Rua Dona Helena, S/N, no município de Rio Verde – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** a homologação da Ata de Registro de Preços nº 361/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

**CONSIDERANDO** a emissão do empenho 2014002285/2024 – OF: Nº 1561/2024;

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

**CONSIDERANDO** ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

**CUMPRE O EMPENHO 2014002285/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1561/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2024.

---

**ANA PAULA JESUS MAFRA**  
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** **DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA:** **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.949.099/0001-33, com sede na Rua Dona Helena, S/N, no município de Rio Verde – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** a homologação da Ata de Registro de Preços nº 346/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

**CONSIDERANDO** a emissão do empenho 2014002286/2024 – OF: Nº 1565/2024;

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

**CONSIDERANDO** ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

**CUMPRE O EMPENHO 2014002286/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1565/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2024.

---

**ANA PAULA JESUS MAFRA**  
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA: VIA FARMA DO BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.949.099/0001-33, com sede na Rua Dona Helena, S/N, no município de Rio Verde – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** a homologação da Ata de Registro de Preços nº 346/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

**CONSIDERANDO** a emissão do empenho 2014002293/2024 – OF: Nº 1564/2024;

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

**CONSIDERANDO** ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

**CUMPRE O EMPENHO 2014002293/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1564/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2024.

---

**ANA PAULA JESUS MAFRA**  
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** **DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA:** **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.949.099/0001-33, com sede na Rua Dona Helena, S/N, no município de Rio Verde – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** a homologação da Ata de Registro de Preços nº 346/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

**CONSIDERANDO** a emissão do empenho 2014002290/2024 – OF: Nº 1560/2024;

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

**CONSIDERANDO** ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

**CUMPRE O EMPENHO 2014002290/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1560/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2024.

---

**ANA PAULA JESUS MAFRA**  
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA: GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.039.635/0001-11, com sede na Rua Capitão Breno Nº 196, no município de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** a homologação da Ata de Registro de Preços nº 345/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

**CONSIDERANDO** a emissão do empenho 2014002094/2024 – OF: Nº 1442/2024;

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

**CONSIDERANDO** ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

**CUMPRE O EMPENHO 2014002094/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1442/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2024.

---

**ANA PAULA JESUS MAFRA**  
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA: GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.039.635/0001-11, com sede na Rua Capitão Breno Nº 196, no município de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** a homologação da Ata de Registro de Preços nº 345/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

**CONSIDERANDO** a emissão do empenho 2014002076/2024 – OF: Nº 1413/2024;

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

**CONSIDERANDO** ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

**CUMPRE O EMPENHO 2014002076/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1413/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2024.

---

**ANA PAULA JESUS MAFRA**  
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA: GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.039.635/0001-11, com sede na Rua Capitão Breno Nº 196, no município de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** a homologação da Ata de Registro de Preços nº 345/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

**CONSIDERANDO** a emissão do empenho 2014002080/2024 – OF: Nº 1398/2024;

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

**CONSIDERANDO** ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

**CUMpra o empenho 2014002080/2024, ordem de fornecimento nº 1398/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2024.

---

**ANA PAULA JESUS MAFRA**  
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA: GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.039.635/0001-11, com sede na Rua Capitão Breno Nº 196, no município de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** a homologação da Ata de Registro de Preços nº 345/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

**CONSIDERANDO** a emissão do empenho 2014002133/2024 – OF: Nº 1520/2024;

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

**CONSIDERANDO** ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

**CUMPRE O EMPENHO 2014002133/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1520/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2024.

---

**ANA PAULA JESUS MAFRA**  
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almojarifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA: GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.039.635/0001-11, com sede na Rua Capitão Breno Nº 196, no município de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** a homologação da Ata de Registro de Preços nº 345/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

**CONSIDERANDO** a emissão do empenho 2014002078/2024 – OF: Nº 1414/2024;

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

**CONSIDERANDO** ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

**CUMPRE O EMPENHO 2014002078/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1414/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2024.

---

**ANA PAULA JESUS MAFRA**  
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2024.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com sede na Av. Ângelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Gerente de Departamento de Almocharifado e Patrimônio, Sra. **ANA PAULA JESUS MAFRA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE**.

**NOTIFICADA: GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.039.635/0001-11, com sede na Rua Capitão Breno Nº 196, no município de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

**CONSIDERANDO** a homologação da Ata de Registro de Preços nº 345/2023, Pregão Eletrônico nº 66/2023, em 27 dezembro de 2023, para o objeto “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”;

**CONSIDERANDO** a emissão do empenho 2014002134/2024 – OF: Nº 1519/2024;

**CONSIDERANDO** a obrigação assumida pela notificada no momento da licitação, sujeitando-se as penalidades dispostas no edital;

**CONSIDERANDO** ainda que, **estão ocorrendo transtornos com a Notificada**, que estão colocando em risco a eficiente prestação de serviço de saúde ao cidadão;

Ante ao exposto, o DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO (ora Notificante) vem à presença de Vossa Senhoria, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, com o fito de criar e resguardar os legítimos direitos da Notificante, formalmente **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, para que:

**CUMpra O EMPENHO 2014002134/2024, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1519/2024, procedendo com a entrega solicitada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão do Contrato em tela e aplicação das penalidades civis, administrativas e criminais previstas em lei por intermédio de medidas administrativas e/ou judiciais pertinentes.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Anota-se que, não obstante a proteção ao bem constitucional maior, os que deram causa a eventuais irregularidades administrativas não se eximem de responsabilidade.

Por fim, tendo em vista a prévia manifestação, bem como, contraditório e ampla defesa, **requerer a manifestação/defesa da Notificada no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento desta notificação.**

Decorrido o prazo para a apresentação de defesa in albis, os autos serão remetidos **IMEDIATAMENTE** ao Procurador-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

Rondonópolis – MT, 15 de abril de 2024.

---

**ANA PAULA JESUS MAFRA**  
Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 354/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 26/2024, firmado com a empresa **FREDI PNEUS LTDA**, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **KAIRO COSTA PEREIRA SILVEIRA**, matrícula: **164488** e Função: **GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 26/2024, celebrado entre a empresa **FREDI PNEUS LTDA**, CNPJ sob o nº **80.934.631/0001-17** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de (pneus recauchutados), para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **11/01/2024 Á 11/01/2025**.

**Art. 2º** Designar o servidor **RODOLFO RODRIGUES MARQUES**, matrícula: **15210** e Função: **APOIO INSTRUMENTAL – PERFIL MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RONDONÓPOLIS-MT, 12 DE**

**ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA INTERNA Nº 348/DAF/SMS/2024**

**Considerando determinação do Tribunal de Contas do Estado e do Controle Interno Municipal, solicitamos a Retificação da Portaria Interna Nº 308 de 02 de abril de 2024.**

**ONDE SE LÊ**

**Art. 1º.** Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial, pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

<b>SERVIDORA</b>	<b>CNH Nº</b>
IRACI MOREIRA SIMÕES NOGUEIRA BORGES	XXXX103XXXX

**LEIA – SE**

**Art. 1º.** Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial, pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

<b>SERVIDORA</b>	<b>CNH Nº</b>
ARACI MOREIRA SIMÕES NOGUEIRA BORGES	XXXX103XXXX

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 12 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 350/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 93/2023, firmado com a empresa **COMPREAKI COM. VAREJ DE ALIMENTOS EIRELI**, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, Matrícula: **58823** e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 93/2023, Pregão eletrônico nº 25/2023 celebrado entre a empresa **COMPREAKI COM. VAREJ DE ALIMENTOS EIRELI**, sob CNPJ o nº 29.316.501/0001-63 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios em geral e fórmulas enterais, com prazo de vigência de **01/06//2023 Á 31/05/2024 (almoxarifado)**.

**Art. 2º** Designar a servidora **ANA PAULA JESUS MAFRA**, Matrícula: **1556741** e Função: **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, e a servidora **SILVANA AMARAL OLIVEIRA**, Matrícula: **125245** e Função: **ASSISTENTE SOCIAL**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus **efeitos retroativos a 01/04/2024**.

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA INTERNA Nº 351/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº **285/2023**, firmado com a empresa **JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA**, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **KAIRO COSTA PEREIRA SILVEIRA**, Matrícula: **164488** e Função: **GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº **285/2023**, Pregão eletrônico nº **52/2023** celebrado entre a empresa **JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA**, sob CNPJ o nº **10.863.532/0001-06** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição por demandas de pneus diversos, válvulas, câmaras de ar, serviços de alinhamento, balanceamento, e outros, para manutenção preventiva e corretiva que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos e máquinas oficiais, deste município, com prazo de vigência de **21/09/2023 Á 21/09/2024**, (**TRANSPORTE**).

**Art. 2º** Designar o servidor **RODOLFO RODRIGUES MARQUES**, Matrícula: **15210** e Função: **APOIO INSTRUMENTAL – PERFIL MOTORISTA**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA INTERNA Nº 352/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº **286/2023**, firmado com a empresa **JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **KAIRO COSTA PEREIRA SILVEIRA**, Matrícula: **164488** e Função: **GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº **286/2023**, Pregão eletrônico nº **52/2023** celebrado entre a empresa **JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ o nº **33.749.589/0001-84** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição por demandas de pneus diversos, válvulas, câmaras de ar, serviços de alinhamento, balanceamento, e outros, para manutenção preventiva e corretiva que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos e máquinas oficiais, deste município, com prazo de vigência de **21/09/2023 Á 21/09/2024, (TRANSPORTE)**.

**Art. 2º** Designar o servidor **RODOLFO RODRIGUES MARQUES**, Matrícula: **15210** e Função: **APOIO INSTRUMENTAL – PERFIL MOTORISTA**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA INTERNA Nº 353/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº **287/2023**, firmado com a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **KAIRO COSTA PEREIRA SILVEIRA**, Matrícula: **164488** e Função: **GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº **287/2023**, Pregão eletrônico nº **52/2023** celebrado entre a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, sob CNPJ o nº **03.532.991/0001-41** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição por demandas de pneus diversos, válvulas, câmaras de ar, serviços de alinhamento, balanceamento, e outros, para manutenção preventiva e corretiva que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos e máquinas oficiais, deste município, com prazo de vigência de **21/09/2023 Á 21/09/2024**, (**TRANSPORTE**).

**Art. 2º** Designar o servidor **RODOLFO RODRIGUES MARQUES**, Matrícula: **15210** e Função: **APOIO INSTRUMENTAL – PERFIL MOTORISTA**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 355/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 22/2024, firmado com a empresa **ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA**, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA**, Matrícula: **1555906** e Função: **RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL DE RONDONÓPOLIS**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 93/2023, Pregão eletrônico nº 25/2023 celebrado entre a empresa **ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA**, sob CNPJ o nº **00.113.059/0001-96** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral e Fórmulas Enterais, com prazo de vigência de **15/02/2024 Á 15/02/2025, (CERARO)**.

**Art. 2º** Designar o servidor **DANILO WILLIAN DA SILVA**, Matrícula: **1558618** e Função: **ASSESSOR EM MEDICINA VETERINÁRIA**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

---

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

PORTARIA INTERNA Nº 021 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº **222/2024**, firmado com a empresa **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor JOSEMIR SANTANA GALVÃO, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 136760, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de a acompanhar e fiscalizar contrato Nº 222/2024, celebrado entre a empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA sob nº 46.XXX.XXX/0001-83 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - MATERIAIS DE CONSUMO E UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS JUNTO AS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com prazo de vigência de 03/04/2024 à 03/04/2025.

Art. 2º – Designar o servidor VALDIR JOSÉ DA SILVA, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 120626, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva**  
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

PORTARIA INTERNA Nº 022 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº **49/2023**, firmado com a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor JOSEMIR SANTANA GALVÃO, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 136760, para exercer a função de Fiscal de Ata Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar Ata Nº 49/2023, celebrado entre a empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA sob nº 14.XXX.XXX/0001-05 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, com prazo de vigência de 12/05/2023 a 11/05/2024.

Art. 2º – Designar o servidor VALDIR JOSÉ DA SILVA, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 120626, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva**  
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

PORTARIA INTERNA Nº 025 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº **240/2024**, firmado com a empresa **ARAÚJO & ALMEIDA CONSTRUÇÃO LTDA** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **CRISTIANO OLIVEIRA NICOLAU**, servidor público lotada nesta Secretaria, matrícula Nº 15619730, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de a acompanhar e fiscalizar contrato Nº 240/2024, celebrado entre a empresa a **ARAÚJO & ALMEIDA CONSTRUÇÃO LTDA** sob nº 39.XXX.XXX/0001-64 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS E BAIROS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.**

Art. 2º – Designar o servidor **ANTÔNIO EDSON PEREIRA**, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula n.º 1561967, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

*Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva*  
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



CODER

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 010/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 010/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TIJOLOS**, no sentido de atender as necessidades dos diversos setores na companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	X3 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 41.840.945/0001-07	TIJOLO 09 (NOVE) FUROS CERAMICO DE 11,5 X 14 X24 CM PARA ALVENARIA CONFORME A NBR 15270/2017	MILHEIRO	50	R\$ 1.505,00	R\$ 75.250,00
2	X3 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 41.840.945/0001-07	MEIO TIJOLO CERÂMICO 9(NOVE) FUROS 11,5X14x11,5CM PARA ALVENARIA CONFORME A NBR 15270/2017	MILHEIRO	20	R\$ 1.410,00	R\$ 28.200,00
3	X3 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 41.840.945/0001-07	TIJOLOS DE 8 (OITO) FUROS CERAMICO DE BARRO COZIDO DE 9X19X19 CM PARA ALVENARIA CONFORME A NBR 15270/2017	MILHEIRO	235	R\$ 1.242,00	R\$ 291.870,00
4	X3 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	MEIO TIJOLO CERÂMICO 8(OITO) Furos 9x19x11CM PARA ALVENARIA CONFORMEA	MILHEIRO	20	R\$ 1.535,00	R\$ 30.700,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

	LTDA. CNPJ: 41.840.945/0 001-07	NBR 15270/2017				
5	X3 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 41.840.945/0 001-07	TIJOLOS DE 6 (SEIS) Furos CERAMICO DE BARRO COZIDO DE 9X14X24 CM PARA ALVENARIA CONFORME A NBR 15270/2017	MILHEIRO	194	R\$ 1.256,00	R\$ 243.664,00
6	X3 COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 41.840.945/0 001-07	MEIO TIJOLO CERÂMICO 6(SEIS) Furos 9X14X11,5CM PARA ALVENARIA CONFORME A NBR 15270/2017	MILHEIRO	12	R\$ 1.297,50	R\$ 15.570,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R\$ 685.254,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REIAS).						

**AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis-MT 16 de abril de 2024.

---

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA**  
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**IMPRO**

**EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE MARÇO/2024**

<b>Termo</b>	<b><u>TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO – TCE Nº: 9022047</u></b>
NOME	<b>MARIANE SAMPAIO FIGUEIREDO SILVA</b>
CPF	065.641.285-25
Rubrica Orçamentária	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenções das Atividades do IMPRO 33.90.36.00.00.– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Vigência	25/03/2024 a 24/03/2025
Objeto	Formalização das condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.
Valor mensal	R\$ 1.440,24 (um mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).
Base Legal	Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Rondonópolis, 04 de abril de 2024.

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**

Gerente de Administração  
Portaria n.º 2.714/2022 - IMPRO



**IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.127 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO  
RECONHECIMENTO AO ABONO DE  
PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O  
PROCESSO IMPRO Nº 1525/2024 A  
SERVIDORA LEONAIR TAVARES  
DOS REIS CARVALHO**

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **02/04/2024** a Sra. **LEONAIR TAVARES DOS REIS CARVALHO**, portadora do RG nº 01XXXX31 SEJUSP/MT, CPF/MF nº 207.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 08, matrícula nº 106984, nomeada através da Portaria Municipal de nº 5.089, de 20/08/2001, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

**Artigo 3º** - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **02/04/2024** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

**Artigo 4º** - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

**Artigo 5º** - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/04/2024**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 08 de abril de 2024.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**  
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra



**PORTARIA Nº 3.132 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO  
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA  
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA  
REMUNERAÇÃO DE  
CONTRIBUIÇÃO A SRA.  
ROSEMEIRE NUNES DA SILVA**

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.730 de 07/03/1997, retroagindo seus efeitos a 03/03/1997, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **ROSEMEIRE SAEDT**, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso público municipal.

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0371512** o período de: 03/03/1997 a 07/04/2024, totalizando: **9.898 dias**, correspondendo a 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 26001060.1.00508/23-5**, totalizando: **1.058 dias**, que somados totalizam: **10.956 dias** correspondendo a 30 (trinta) anos e 06(seis) dias.

**CONSIDERANDO** a instrução e análise do Processo de nº 1512/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**

**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.

**RESOLVE:**

*Artigo 1º* - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **ROSEMEIRE NUNES DA SILVA**, portadora do RG nº 5XXXX2 SSP/MT, CPF/MF nº 406.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 10, matrícula nº 88951, lotada na Secretaria Municipal de Educação – MT.

*Artigo 2º* - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.

*Artigo 3º* - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **08/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 08 de abril de 2024.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**

Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**

Gerente de Benefícios

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**

Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.





**IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.133 DE 08 DE ABRIL 2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. REGINA CELIA FARIAS BARBOSA MINGARELI**

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.120, de 20/08/2001, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **REGINA CÉLIA FARIAS MINGARELI**, para o Cargo de Professora de Ciências Físicas e Biológicas, aprovada em concurso público municipal.

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2024DTC0381365** o período de: 20/08/2001 a 12/04/2024, totalizando: **8.272 dias**, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos, 08(oito) meses e 02(dois) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 12001040.1.01255/21-0**, totalizando **2.722 dias**, que somados totalizam: **10.994 dias** correspondendo a 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias.

**CONSIDERANDO** o computo de **10.192 dias**, correspondendo a 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 07(sete) dias, **nas funções de magistério.**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

**CONSIDERANDO** a instrução e análise do Processo de nº 1365/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor em especial a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **REGINA CELIA FARIAS BARBOSA MINGARELI**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **REGINA CELIA FARIAS BARBOSA MINGARELI**, portadora do RG nº 2XXXX08 SEJUSP/MT, CPF/MF nº 537.XXX.XXX-04, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Classe:14, Nível: 08, matrícula nº 98612, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **13/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 08 de abril de 2024.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**  
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.134 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO  
RECONHECIMENTO AO ABONO DE  
PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O  
PROCESSO IMPRO Nº 1545/2024 A  
SERVIDORA SANDRA REGINA  
ALVES DA SILVA**

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **07/02/2024** a Sra. **SANDRA REGINA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 04XXXX6-4 SESP/MT, CPF/MF nº 460.XXX.XXX-20, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Nível: 04, matrícula nº 216127, nomeada através da Portaria Municipal de nº 14.485, de 18/02/2013, retroagindo seus efeitos em 04/02/2013, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

**Artigo 3º** - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **07/02/2024** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

**Artigo 4º** - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

**Artigo 5º** - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/02/2024**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 08 de abril de 2024.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**  
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra



**IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.135 DE 08 ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO  
RECONHECIMENTO AO ABONO DE  
PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O  
PROCESSO IMPRO Nº 1576/2024 A  
SERVIDORA ELIANE MESSIAS  
PEREIRA ORMUND**

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **27/02/2024** a Sra **ELIANE MESSIAS PEREIRA ORMUND**, portadora do RG nº 06XXXX27 SJ/MT, CPF/MF nº427.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Assistente Administrativo, Nível: 10, matrícula nº 151513, nomeada através da Portaria Municipal de nº 3.007, de 25/11/1994, retroagindo seus efeitos em 20/07/1994, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

**Artigo 3º** - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **27/02/2024** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

**Artigo 4º** - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

**Artigo 5º** - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27/02/2024**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 08 de abril de 2024.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**  
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra



**IMPRO**

**PORTARIA Nº 3.136 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO  
RECONHECIMENTO AO ABONO DE  
PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O  
PROCESSO IMPRO Nº 1513/2024 A  
SERVIDORA LETÍCIA DANTAS DE  
AMORIM**

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **29/01/2024** a Sra. **LETÍCIA DANTAS DE AMORIM**, portadora do RG nº 07XXXX1-1 SESP/MT, CPF/MF nº 487.XXX.XXX-20, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Nível: 08, matrícula nº 90352, nomeada através da Portaria Municipal de nº 5.090, de 20/08/2001, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

**Artigo 3º** - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **29/01/2024** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

**Artigo 4º** - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

**Artigo 5º** - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29/01/2024**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 08 de abril de 2024.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**

Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**

Gerente de Benefícios

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**

Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**IMPRO**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO MÊS  
DE MARÇO/2024**

<b>Termo</b>	<b><u>TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024</u></b>
Empresa	<b>SERTA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA</b>
CNPJ	15.019.630/0001-85
Rubrica Orçamentária	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vigência	12/11/2024 a 11/04/2024 - 01 (um) mês
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, copa, para a sede do IMPRO, com fornecimento de mão de obra e os insumos necessários para a execução dos serviços.
Valor Global	R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
Base Legal	Lei Federal 14.133/2021

**ONDE SE LÊ:**

<b>Termo</b>	<b><u>TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024</u></b>
Vigência	<b>12/11/2024 a 11/04/2024 - 01 (um) mês</b>

**LEIA – SE:**

<b>Termo</b>	<b><u>TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2024</u></b>
Vigência	<b>12/03/2024 a 11/04/2024 - 01 (um) mês</b>

Rondonópolis, 16 de abril de 2024.

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**

Gerente de Administração  
Portaria IMPRO Nº 2.714/2022



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678  
Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.

**SANEAR**

**AVISO 2ª SESSÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 14/2023**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar, nº. 411, torna público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará no dia **16 de abril do ano de 2024**, às 8:00h., Sessão Pública que terá como pauta principal a abertura do Envelope nº 2 - Proposta Técnica.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÕES E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO DE GESTÃO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; REGULAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E GESTÃO DA QUALIDADE, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**

**Rondonópolis - MT, 15 de abril de 2024**

Maria das Graças C. Assunção  
Agente de Contratação



**SANEAR**

**AVISO RESULTADO 2ª SESSÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 14/2023**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÕES E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E PLANO DE GESTÃO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; REGULAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E GESTÃO DA QUALIDADE, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar, nº. 411, torna público, por intermédio de sua Comissão de Contratação, que realizou no dia **16 de abril do ano de 2024**, às 8:00h., Sessão Pública que teve como pauta principal a abertura do Envelope nº 2 - Proposta Técnica apresentada pela empresa que restou habilitada - D A Garisto Lins Consultoria ME e, após a avaliação será divulgado o resultado no dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e quatro às oito horas., ocasião em que se fará a Abertura do Envelope 3 “Proposta de Preço”.

**Rondonópolis - MT, 16 de abril de 2024**

Maria das Graças C. Assunção  
Agente de Contratação



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT</b>
	<i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i>
	<b>CNPJ – 03.347.101/0001-21</b> <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvидoria): (66) 9 8438 - 0857</i>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023**

Aos 16 dias do mês de Abril de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.


Fornecedor GENTE SEGURADORA SA		CNPJ 90180605000102
Endereço MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		Nº 450
Bairro CENTRO HISTORICO	Cidade PORTO ALEGRE	CEP 90020060
Email contabilidade@genteseguradora.com.br		Telefone (51) 30278870

**Lote: 1 - LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PICK - UPS**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
2	124863	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO CAMIONETE L200 OUTDOOR, ANO/MODELO:2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UNIDADE	1,0000	R\$ 6.188,99	R\$ 6.188,99
3	125302	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO FIAT - STRADA ENDURANCE, FLEX, ANO/MODELO:2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	2,0000	R\$ 2.660,30	R\$ 5.320,60
9	124459	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO FIAT - FIORINO ENDURANCE, FLEX, ANO/MODELO:2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	5,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
10	124510	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO DUSTER - OROCH 1.6, FLEX, ANO/MODELO:2021/2022. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	1,0000	R\$ 2.846,70	R\$ 2.846,70
11	124433	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO FIAT - PULSE AUDACE 1.0, TURBO, FLEX, AUT., ANO/MODELO : 2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UNIDADE	7,0000	R\$ 1.152,60	R\$ 8.068,20
25	124458	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO FIAT - STRADA VOLCANO.1.3 , CD , FLEX, ANO/MODELO:2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	4,0000	R\$ 3.413,00	R\$ 13.652,00
26	124451	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO		UNIDADE	9,0000	R\$ 2.660,30	R\$ 23.942,70



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

	<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT</b>  <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i>  <b>CNPJ – 03.347.101/0001-21</b>  <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvitoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

		DO TIPO FIAT - STRADA ENDURANCE, FLEX, ANO/MODELO:2022/2022. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
27	124429	APÓLICE DE SEGURO PARA AUTOMÓVEL FIAT ARGO 1.0, 6V, ANO/MODELO 2022/2022, GASOLINA/ETANOL. COBERTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	47,000 0	R\$ 1.048,30	R\$ 49.270,10
28	124443	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO FIAT -PULSE DRIVE TURBO 200, FLEX, ANO/MODELO:2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	5,0000	R\$ 1.148,40	R\$ 5.742,00
29	124460	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO FIAT - STRADA FREEDOM, 1.3, FLEX, CABINE DUPLA, ANO/MODELO:2022/2022. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	6,0000	R\$ 3.260,90	R\$ 19.565,40
33	124456	APÓLICE DE SEGURO PARA AUTOMÓVEL FIAT CRONOS DRIVE 1.3, ANO/MODELO 2022/2022, GASOLINA/ETANOL. COBERTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UNIDADE	1,0000	R\$ 2.588,90	R\$ 2.588,90
34	124442	APÓLICE DE SEGURO PARA AUTOMÓVEL FIAT CRONOS DRIVE 1.3, ANO/MODELO 2022/2023, GASOLINA/ETANOL. COBERTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UNIDADE	2,0000	R\$ 2.588,90	R\$ 5.177,80
35	124444	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO FIAT - STRADA FREEDOM, 1.3, FLEX, CABINE DUPLA, ANO/MODELO:2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	10,000 0	R\$ 3.263,00	R\$ 32.630,00
36	124463	APÓLICE DE SEGURO PARA AUTOMÓVEL FIAT ARGO 1.0, ANO/MODELO 2022/2023, GASOLINA/ETANOL. COBERTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UNIDADE	6,0000	R\$ 1.048,30	R\$ 6.289,80
37	124455	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO L200 - TRITON SP OUTDOOR GLS, DIESEL, ANO/MODELO:2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	8,0000	R\$ 6.777,10	R\$ 54.216,80

**Valor total lote R\$ 250.499,99**


**Lote: 2 - LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
6	124497	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO IVECO/FIAT - TECTOR 9-190 4 X 2 E5, DIESEL, ANO/MODELO:2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	2,0000	R\$ 6.641,70	R\$ 13.283,40
7	124466	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO IVECO - CAMINHÃO CARGA, DAILY 35 CS, DIESEL, ANO/MODELO:2022/2022. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	3,0000	R\$ 4.981,80	R\$ 14.945,40
12	124469	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO IVECO - CAMINHÃO TECTOR		UNIDADE	7,0000	R\$ 12.326,50	R\$ 86.285,50

Página: 2 de 5



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

	<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT</b>  <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i>  <b>CNPJ – 03.347.101/0001-21</b>  <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	--

		240-E28, DIESEL, ANO/MODELO:2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
13	124478	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO - VW, 14.190, CRM 4 X 2 , DIESEL, ANO/MODELO:2021/2022. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	6,0000	R\$ 9.552,10	R\$ 57.312,60
14	122935	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO IVECO - CAMINHÃO TECTOR 9-190, DIESEL, ANO/MODELO: 2021/2022. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UNIDADE	1,0000	R\$ 5.631,20	R\$ 5.631,20
15	124486	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO IVECO - CAMINHÃO TECTOR 240-E28, DIESEL, ANO/MODELO:2021/2022. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	1,0000	R\$ 12.327,49	R\$ 12.327,49
16	124472	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO TECTOR - CAMINHÃO 150E21, DIESEL, ANO/MODELO:2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	2,0000	R\$ 7.279,80	R\$ 14.559,60
18	124499	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO IVECO - CAMINHÃO CARGA, DAILY 35 CS, DIESEL, ANO/MODELO:2021/2022. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	1,0000	R\$ 4.987,30	R\$ 4.987,30
19	124500	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO IVECO/FIAT - TECTOR 9-190 4 X 2 E5 , DIESEL, ANO/MODELO:2021/2022. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	2,0000	R\$ 5.557,70	R\$ 11.115,40
31	124450	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO - VW, 14.190, CRM 4 X 2 , DIESEL, ANO/MODELO:2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	1,0000	R\$ 9.552,10	R\$ 9.552,10

**Valor total lote R\$ 229.999,99**

**Lote: 3 - LOTE 03 - VANS, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	124475	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO FORD - VAN TRANSIT 410 B, DIESEL, ANO/MODELO:2022/2022. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	1,0000	R\$ 6.519,39	R\$ 6.519,39
4	124495	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO IVECO - DAILY TCA MICRO - ONIBUS, DIESEL, ANO/MODELO:2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	2,0000	R\$ 6.999,50	R\$ 13.999,00
24	124461	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO IVECO/FIAT - DAILY 45 , VETRATO , DIESEL , ANO/MODELO:2022/2022. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	2,0000	R\$ 6.647,70	R\$ 13.295,40
32	124452	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO IVECO/FIAT - DAILY 45 ,		UNIDADE	6,0000	R\$ 6.647,70	R\$ 39.886,20

Página: 3 de 5



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

	<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT</b>  Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022  CNPJ – 03.347.101/0001-21  Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouidoria): (66) 9 8438 – 0857</p>
---	---

	VETRATO, DIESEL, ANO/MODELO:2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
--	---	--	--	--	--	--

**Valor total lote R\$ 73.699,99**

**Lote: 4 - LOTE 04 - VEÍCULOS ESCOLARES**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
17	124498	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO MERCEDES BENZ - ONIBUS ESCOLAR ORE 1, DIESEL, ANO/MODELO: 2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	15,000 0	R\$ 9.704,93	R\$ 145.573,95
20	124501	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO MERCEDES BENZ - ONIBUS ESCOLAR ORE 1, DIESEL, ANO/MODELO: 2021/2022. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	8,0000	R\$ 6.749,39	R\$ 53.995,12
21	124502	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO VOLKSWAGEN - ÔNIBUS NEOBUS 15.190, ESCOLAR, DIESEL, ANO/MODELO:2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UNIDADE	7,0000	R\$ 12.479,04	R\$ 87.353,28
22	124503	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO MARCOPOLO/VOLARE - MICRO-ÔNIBUS V8L ESCOLAR, 4 X 4 E5, DIESEL, ANO/MODELO: 2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UNIDADE	1,0000	R\$ 1.413,18	R\$ 1.413,18
23	124505	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO VOLKSWAGEN - NEOBUS 8.160, ESCOLAR, DIESEL, ANO/MODELO:2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UNIDADE	15,000 0	R\$ 7.540,96	R\$ 113.114,40

**Valor total lote R\$ 401.449,93**

**Lote: 6 - LOTE 06 - MOTOCICLETAS**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
30	124445	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO YAMAHA - XTZ 250 LANDER, FLEX, ANO/MODELO:2022/2023. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		UNIDADE	10,000 0	R\$ 1.434,99	R\$ 14.349,90

**Valor total lote R\$ 14.349,90**

**Valor total R\$ 969.999,80**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 22/2023.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 22/2023.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 22/2023.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 22/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
GENTE SEGURADORA SA

\_\_\_\_\_  
Prefeito





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**

	<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT</b> <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> <b>CNPJ – 03.347.101/0001-21</b> <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p>
---	---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023**

Aos 16 dias do mês de Abril de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		CNPJ 61074175000138
Endereço DAS NACOES UNIDAS		Nº 14261
Bairro VILA GERTRUDES	Cidade SÃO PAULO	CEP 04794000
Email gestaotributaria@mapfre.com.br		Telefone (11) 26635279

**Lote: 5 - LOTE 05 - AMBULÂNCIA**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
5	124506	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI FORD TRANSIT, ANO/MODELO 2022/2023, DIESEL. COBERTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	7,0000	R\$ 5.407,40	R\$ 37.851,80
8	124509	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO DO TIPO SPRINTER - 416 AMBULÂNCIA, DIESEL, ANO/MODELO:2022/2022. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UNIDADE	1,0000	R\$ 6.148,20	R\$ 6.148,20

**Valor total lote R\$ 44.000,00**

**Valor total R\$ 44.000,00**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 22/2023.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 22/2023.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 22/2023.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 22/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.678**  
**Rondonópolis, 16 de abril de 2024, Terça-Feira, Suplementar.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857*

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Prefeito